

Prestação de Contas

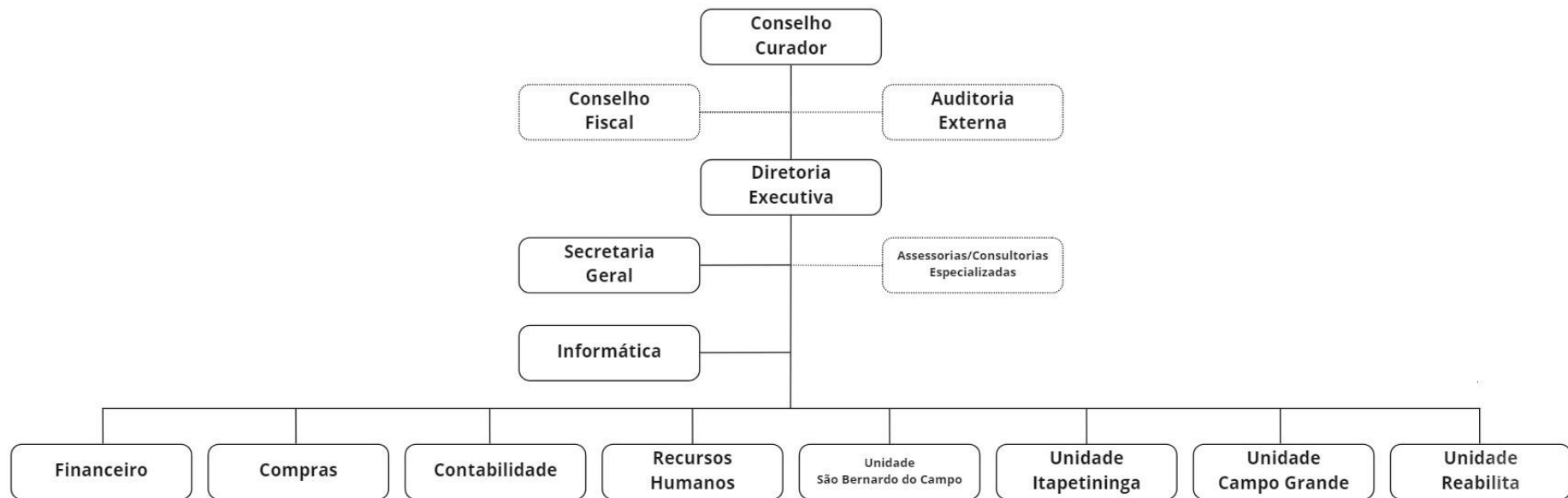
Termo de Convênio

nº 50-2022 - Itapetininga



FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS – FUNCRAF

Estrutura Organizacional/Organograma



**FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS
DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS**



F U N C R A F

ESTATUTO

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES

CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF

ESTATUTO

DA CONSOLIDAÇÃO

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Av. 111, Inscrição nº 558, Livro A-2, em 15/02/2022.
Protocolo nº 14.136, prenotado em 09/02/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

É consolidada, neste ato, a Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF, nos termos definidos pelo atual Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em consonância com o art. 62, parágrafo único, com a prerrogativa de personalidade jurídica de direito privado que será administrada pelo presente Estatuto, por deliberação de seus órgãos de gestão, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF, instituída em 22 de julho de 1985, através da Escritura Pública lavrada nas notas do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bauru, livro nº 2, registrada sob nº de ordem 558.

§ 1º - A FUNCRAF é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, com sede e foro na Rua José Ferreira Marques, nº 10-44, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com prazo de duração indeterminado.

§ 2º - A FUNCRAF reger-se-á por este Estatuto e pela legislação civil que lhe for aplicável, e terá autonomia administrativa, disciplinar, financeira e operacional.

§ 3º - A FUNCRAF poderá abrir e manter unidades ou filiais em qualquer ponto do território nacional e credenciar representantes no exterior.

Art. 2º - A FUNCRAF tem por objetivo a execução de serviços de utilidade pública consistentes na prestação e no desenvolvimento da assistência integral e universalidade de atendimento à saúde, em benefício da sociedade em geral, de caráter beneficente, bem como colaborar para o desenvolvimento das ciências médicas, odontológicas e da saúde em geral, nas áreas de ensino, pesquisa e assistência clínica, cirúrgica e ambulatorial, em especial no tratamento das deformidades craniofaciais e dos distúrbios da audição, visão e linguagem.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FUNCRAF, desde que assim permitam seus recursos, deverá:

- I. colaborar pelos meios adequados ou através de programas compatíveis com seus objetivos, com pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde, em especial com o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Bauru e com institutos educacionais, universidades, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, podendo, para tanto, firmar convênios, contratos ou termos de cooperação;
- II. estimular trabalho nas áreas didática, assistencial e de pesquisa, através de apoio material e de remuneração a pesquisadores, docentes, pessoal de apoio, servidores ou não, e a outros profissionais que participem do planejamento e execução das atividades fins da Fundação;
- III. prestar assistência e tratamento ambulatorial às pessoas com fissura labiopalatina, deficiência auditiva e outras anomalias craniofaciais através de unidades próprias, obedecendo sempre que possível os

protocolos e recomendações científicas, em especial os praticados no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo;

- IV. promover a inclusão social de crianças e adolescentes assistidos por suas unidades, através de apoio educacional e profissional para sua inserção na rede pública educacional e no mercado de trabalho;
- V. patrocinar o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e processos ligados à saúde, em especial para o tratamento das anomalias craniofaciais e dos distúrbios da audição, visão e linguagem;
- VI. promover cursos, simpósios, estudos e congressos, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das ciências em geral e dos modelos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e terceiro setor;
- VII. promover a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas em geral;

... de assistência a professores, estudantes e pesquisadores, a realização de seus objetivos;

... unidades congêneres, nacionais ou estrangeiras;

... manutenção de cursos, a edição de obras intelectuais ao

... cultura;

... suas atividades visando ao desenvolvimento dos modelos de e de sua especialidade;

... técnicas e métodos da administração da saúde, inclusive terceiros, públicas ou privadas, mediante convênio, contrato ou

... tenham propiciado geração de recursos para serem aplicados finalidades institucionais;

... do Conselho Curador, visem à realização de seus objetivos

... seus objetivos, a FUNCRAF poderá firmar contratos, acordos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, a título

... de seus estudos, estagios e au... cujos trabalhos possam contribuir para a

IX. promover intercâmbio cultural com enti

X. propiciar e promover a instalação e conhecimento dos bens culturais;

XI. incentivar a produção e a formação da c

XII. organizar e executar serviço de apoio à prestação de serviços nas áreas de saúde

XIII. incentivar o desenvolvimento de té administrando unidades próprias ou de t termo de cooperação específico;

XIV. realizar atividades mercantis que ver integralmente no desenvolvimento das f

XV. promover outras atividades que, a juízo estatutários.

Parágrafo único - Para a consecução de s convênios, parcerias, termos de cooperação gratuito ou remunerado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

AF:

uidores;

s e contribuições que lhe venham ser destinadas por quaisquer

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Av. 111, Inscrição nº 558, Livro A-2, em 15/02/2022.
Protocolo nº 14.136, prenotado em 09/02/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Art. 4º - Constituem o patrimônio da FUNCRAF

I. a dotação inicial atribuída por seus instit

II. os bens móveis e imóveis;

III. as doações, legados, auxílios, subvenções e pessoas;

IV. os resultados líquidos provenientes de suas atividades;

V. os bens ou direitos que vier a adquirir para esse fim.

§ 1º - Cabe à FUNCRAF administrar seu patrimônio e dele dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

§ 2º - A venda de bens imóveis da FUNCRAF somente poderá ocorrer com prévia autorização da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru.

Art. 5º - A FUNCRAF aplicará integralmente suas rendas, patrimônio, recursos e excedentes financeiros no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas próprias finalidades e objetivos estatutários, atendendo critérios de segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital investido.

Parágrafo único - O patrimônio da FUNCRAF não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - Os recursos financeiros da FUNCRAF serão constituídos de receitas ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º - Constituem receitas ordinárias da FUNCRAF:

- I. as provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II. as rendas próprias de imóveis de sua propriedade;
- III. as decorrentes de atividades próprias ou de convênio, associação, parceria, acordo, contrato com terceiros e termo de cooperação;
- IV. os juros bancários e outras rendas resultantes de operações de crédito de qualquer natureza;
- V. as rendas constituídas por terceiros, a seu favor;
- VI. as rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;
- VII. os usufrutos instituídos a seu favor;
- VIII. a remuneração por serviços prestados;
- IX. as rendas provenientes da venda de produtos de sua manufatura ou de terceiros, bem como de royalties e ou assistência decorrente de negociação de direitos relativos à propriedade industrial;
- X. os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as suas finalidades estatutárias;
- XI. as rendas provenientes de vendas no varejo e de assistência técnica de aparelhos auditivos, equipamentos e acessórios médicos e odontológicos.

Art. 8º - Constituem receitas extraordinárias da FUNCRAF as subvenções do Poder Público e qualquer auxílio de particulares destinado ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º - A aplicação de recursos disponíveis da FUNCRAF poderá ser feita:

- I. em aquisição de bens móveis e imóveis;
- II. em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;
- III. em outras operações efetuadas em instituições legalmente constituídas.

Parágrafo único - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em nome da FUNCRAF junto a estabelecimento de crédito.

Art. 10 - A movimentação de recursos da FUNCRAF será autorizada pela Diretoria Executiva, na forma estabelecida pelos artigos 35, 36 e 37 deste Estatuto, cabendo aos responsáveis pela aplicação dos mesmos prestarem contas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - São órgãos responsáveis pela deliberação superior, direção e administração da FUNCRAF:

- I. Conselho Curador;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Av. 111, Inscrição nº 558, Livro A-2, em 15/02/2022.
Protocolo nº 14.136, prenotado em 09/02/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Parágrafo único - É vedada a acumulação de cargos no mesmo órgão ou em órgãos diferentes da administração da FUNCRAF.

Art. 12 - O Conselho Curador é o órgão de deliberação superior da FUNCRAF.

Art. 13 - É vedada aos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva da FUNCRAF a contratação onerosa, direta ou indiretamente, para a prestação de serviços de qualquer natureza junto à Fundação e a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros, cunhados durante o cunhadio e parentes colaterais ou consanguíneos até o 3º grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam sócios, acionistas, diretores ou administradores.

§ 1º - A vedação de que trata este artigo não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva da FUNCRAF, quando docentes ou coordenadores de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação desenvolvidos pela FUNCRAF ou mediante convênio com universidades;
- b) para as contratações mediante processo seletivo previsto na forma do Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da FUNCRAF.

§ 2º - Perderá o mandato o Conselheiro ou Diretor que praticar ato incompatível com os interesses da FUNCRAF.

Art. 14 - Os membros dos órgãos a que se refere o art. 11 não responderão individualmente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FUNCRAF, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Art. 15 - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, a FUNCRAF tem sua estrutura e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelece as atribuições de suas unidades de modo a atender suas finalidades.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 16 - O Conselho Curador, órgão normativo, deliberativo e de controle da administração, compõe-se de 7 (sete) membros, a saber:

- I. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 21ª Subseção Bauru, indicado por seu Presidente;
- II. 01 (um) representante da Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentistas - Regional Bauru, indicado por seu Presidente;
- III. 01 (um) representante da Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru, indicado por seu Presidente;
- IV. 01 (um) representante da PROFIS - Sociedade de Promoção Social do Fissurado Labiopalatal, indicado por sua Diretoria;
- V. 01 (um) representante do Departamento Regional de Saúde de Bauru - DRS VI, indicado por sua Diretoria;
- VI. 01 (um) representante do COMUDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bauru, eleito por seus pares;
- VII. 01 (um) representante da Pastoral da Criança, indicado pela Cúria Diocesana de Bauru.

§ 1º - Cada um dos membros do Conselho Curador terá um suplente, escolhido da mesma forma que o titular, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Na hipótese de vacância do cargo de membro do Conselho Curador, o suplente ocupará a vaga pelo tempo igual ao que restar para o término do mandato do substituído, salvo o disposto no art. 21 deste Estatuto.

§ 3º - É vedado o exercício da indicação, para membro do Conselho Curador da FUNCRAF, à pessoa ocupante de cargo diretivo, de assessoria ou que exerça qualquer função junto à Fundação.

Art. 17 - Na hipótese de vencimento da vigência e na ausência da indicação de representantes, o mandato do Conselho Curador será automaticamente prorrogado até a posse definitiva dos novos integrantes.

Art. 18 - Será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho Curador, permitindo-se reconduções.

Art. 19 - O Presidente do Conselho Curador será escolhido por seus pares, dentre os membros titulares, e terá mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se reconduções.

Art. 20 - O Vice Presidente do Conselho Curador será escolhido por seu Presidente e terá mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se reconduções.

Art. 21 - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo até a escolha do novo titular.

Art. 22 - Os membros do Conselho Curador deverão ser escolhidos na forma estabelecida no art. 16 deste Estatuto, antes da extinção dos respectivos mandatos.

Art. 23 - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

- I. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador;
- II. presidir os trabalhos do Conselho Curador;
- III. exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;
- IV. exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por delegação do Conselho Curador.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador poderá delegar os poderes de representação que lhe competem.

Art. 24 - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

- I. exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador, Regimento Interno e pelo Presidente na esfera de sua competência;
- II. substituir o Presidente do Conselho Curador em suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 - Ao Conselho Curador compete:

- I. promover e estabelecer a política relativa às atividades da FUNCRAF, visando à consecução de seus objetivos;
- II. designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva da FUNCRAF;
- III. escolher os membros que deverão integrar o Conselho Fiscal, atendendo ao previsto no art. 38;
- IV. dispensar de suas funções, pelo voto de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, os integrantes dos Conselhos e da Diretoria que praticarem ato incompatível com os interesses da FUNCRAF;
- V. aprovar as alterações no Regimento Interno, Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal e Regulamento de Compras e Contratos da FUNCRAF;
- VI. deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- VII. aprovar, pelo voto de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, a venda de imóveis da FUNCRAF, observando-se o disposto no art. 4º, § 2º, deste Estatuto;
- VIII. aprovar o plano de trabalho, as prestações de contas, o relatório anual e os balanços elaborados pela Diretoria;
- IX. eleger comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência;
- X. aprovar, pelo voto de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, a alteração do presente Estatuto, conforme estabelecido no art. 51;
- XI. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, ouvindo-se a Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru, quando necessário;
- XII. aprovar a extinção da entidade, pelo voto de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, observando-se o disposto no art. 52 deste Estatuto;

XIII. aprovar a participação da FUNCRAF no capital de sociedades de qualquer natureza.

Art. 26 - O Conselho Curador reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou por no mínimo 4 (quatro) de seus membros.

§ 1º - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença de no mínimo 4 (quatro) de seus membros.

§ 2º - Não se realizando a sessão por falta de quórum, será convocada nova reunião com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 3º - Caso não haja quórum para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos presentes.

§ 4º - Haverá 2 (duas) reuniões ordinárias anuais e tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

Art. 27 - As decisões do Conselho Curador serão tomadas pelo voto de no mínimo 4 (quatro) de seus membros.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28 - A Diretoria Executiva é o órgão da administração executiva da FUNCRAF, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 29 - A Diretoria Executiva é constituída por 3 (três) membros, a saber:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Diretor Técnico.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Av. 111, Inscrição nº 558, Livro A-2, em 15/02/2022.
Protocolo nº 14.136, prenotado em 09/02/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Art. 30 - Os Diretores serão designados pelo Conselho Curador, conforme estabelecido no art. 25, inciso II, deste Estatuto.

Parágrafo único - Para o exercício dos cargos de Diretoria, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto, deverão ser indicados cidadãos de ilibada conduta, com formação superior e afinidade com os interesses e finalidades da FUNCRAF.

Art. 31 - Será de 4 (quatro) anos o mandato dos Diretores, permitindo-se reconduções.

Parágrafo único - Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções, até a posse de seus substitutos.

Art. 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á quando convocado pelo Diretor Presidente, com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros, tendo o Diretor Presidente o voto de desempate.

Art. 33 - Das decisões da Diretoria Executiva, caberá recurso ao Conselho Curador quando não houver unanimidade.

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. dirigir e coordenar as atividades administrativas da FUNCRAF, segundo orientação do Conselho Curador;

- II. apresentar ao Conselho Curador o plano de trabalho para o exercício seguinte, e encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em curso;
- III. apresentar ao Conselho Curador a prestação de contas anual, e encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru até 30 (trinta) de abril do exercício seguinte;
- IV. apresentar ao Conselho Curador, quando necessário, eventuais propostas de alterações no plano de trabalho;
- V. receber bens, doações e subvenções sem encargos;
- VI. admitir e demitir pessoal para a FUNCRAF, obedecido o previsto no Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal, podendo delegar a atribuição de firmar os atos de admissão ou demissão;
- VII. orientar na elaboração/alteração do Regimento Interno, Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal, Regulamento de Compras e Contratos e Estatuto da FUNCRAF;
- VIII. criar assessorias especiais, de natureza temporária ou permanente;
- IX. exercer outras funções que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador e no Regimento Interno.

Parágrafo único - Os Diretores, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 35 - Ao Diretor Presidente compete:

- I. representar a FUNCRAF ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. movimentar com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Técnico, as contas bancárias em nome da FUNCRAF;
- III. constituir com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Técnico, procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da FUNCRAF;
- IV. convocar, ordinária e extraordinariamente, reuniões da Diretoria Executiva e presidir seus trabalhos, com direito ao voto pessoal, além do desempate.

Art. 36 - Ao Diretor Administrativo compete:

- I. substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. participar ativamente dos assuntos que visem à realização dos objetivos da FUNCRAF;
- III. movimentar com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico, as contas bancárias em nome da FUNCRAF.

Art. 37 - Ao Diretor Técnico compete:

- I. coordenar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria Executiva, visando à consecução dos fins estatutários da FUNCRAF;
- II. participar ativamente dos assuntos que visem à realização dos objetivos da FUNCRAF;

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Av. 111, Inscrição nº 558, Livro A-2, em 15/02/2022.
Protocolo nº 14.136, prenotado em 09/02/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

III. movimentar com o Diretor Presidente ou com o Diretor Administrativo, as contas bancárias em nome da FUNCRAF;

IV. substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Av. 111, Inscrição nº 558, Livro A-2, em 15/02/2022.
Protocolo nº 14.136, prenotado em 09/02/2022.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Art. 38 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da FUNCRAF e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador.

Art. 39 - Será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho Fiscal, permitindo-se reconduções.

Art. 40 - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares e terá mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se reconduções.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos dos Diretores da FUNCRAF e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- III. opinar sobre o orçamento anual da FUNCRAF, sobre programas ou projetos relativos às suas atividades, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV. informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V. examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da FUNCRAF e demais dados concernentes à prestação de contas;
- VI. manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Parágrafo único - Os Conselheiros deverão ser profissionalmente habilitados em áreas de atuação que possibilitem o adequado cumprimento das tarefas que lhes competem.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - O exercício financeiro da FUNCRAF coincidirá com o ano civil.

Art. 44 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único - A prestação anual de contas da FUNCRAF será realizada com observância dos princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade e conterà, entre outros, os seguintes elementos:



- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V. Demonstração dos fluxos de caixa;
- VI. Notas Explicativas;
- VII. Parecer da Auditoria Externa;
- VIII. Parecer do Conselho Fiscal.

18

Art. 45 - Após apreciação pelo Conselho Curador, a prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser encaminhada para a Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru.

Art. 46 - O plano de trabalho para o exercício seguinte será submetido à aprovação do Conselho Curador e encaminhado à Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em curso.

Art. 47- A FUNCRAF arcará com as despesas de auditoria externa independente que o Ministério Público entender por bem designar, em procedimento administrativo próprio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 - Os empregados da FUNCRAF ficarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratação de locação de serviços.

§ 1º - Os empregados da FUNCRAF serão contratados através de processo seletivo, na forma estabelecida no Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal, obedecendo aos princípios da publicidade, isonomia, objetividade e eficiência.

§ 2º - Fica estabelecido que os empregados da FUNCRAF terão criterioso controle das jornadas de trabalho, por ponto eletrônico ou outro sistema adotado pela fundação.

Art. 49 - A contratação de obras, compras e serviços de bens da FUNCRAF será feita em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratos.

§ 1º - O processo de seleção de contratação de serviços, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratos, obedecerá aos princípios da isonomia, objetividade, publicidade, eficiência, economicidade e ampla competição.

§ 2º - Fica terminantemente vedada a contratação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de parentesco (cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau), com membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, podendo esta vedação ser afastada pelo Conselho Curador em casos excepcionais e devidamente fundamentados, tais como a inexistência de outro fornecedor apto a atendimento do serviço necessário.

Art. 50 - A natureza da FUNCRAF não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.

Art. 51 - O presente Estatuto poderá ser alterado:

- I. pelo voto de no mínimo 4 (quatro) membros do Conselho Curador, com autorização do Ministério Público por meio da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru, nos termos do art. 66 do Código Civil Brasileiro;
- II. quando a alteração não contrariar os fins estatutários da FUNCRAF.

Art. 52 - A FUNCRAF somente poderá ser extinta pelo voto de no mínimo 4 (quatro) membros do Conselho Curador, ouvindo-se o Ministério Público por meio da Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades do Terceiro Setor da Comarca de Bauru.


Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o patrimônio remanescente da FUNCRAF será destinado a outra entidade filantrópica detentora do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da saúde, de acordo com decisão tomada pelo voto de no mínimo 4 (quatro) membros do Conselho Curador.

Art. 53 - Ficam mantidos em seus respectivos cargos os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como a composição desses colegiados até o término de seus mandatos em curso ou até 60 (sessenta) dias do registro deste estatuto em cartório, para transição e adequação às alterações propostas, devendo as demais alterações ser adotadas de imediato.

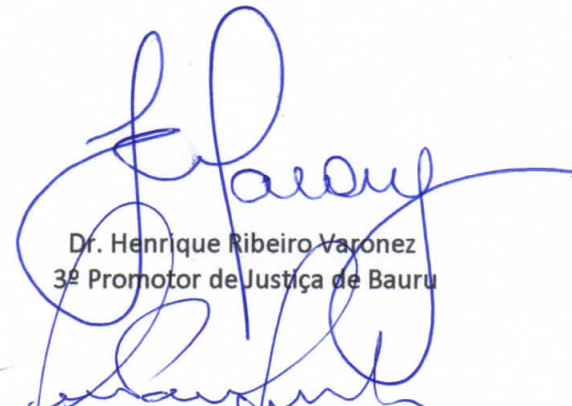
Art. 54 - À Diretoria Executiva caberá promover as alterações introduzidas por este Estatuto.

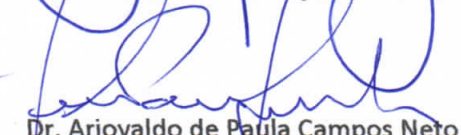
Art. 55 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru.

Art. 56 - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Claudineia de Almeida Oliveira Felipe Viana
Presidente do Conselho Curador

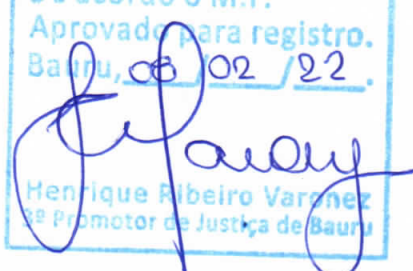

Sueli Mitiko Sasahara
Secretária


Dr. Henrique Ribeiro Varonez
3º Promotor de Justiça de Bauru


Dr. Arioaldo de Paula Campos Neto
Advogado



De acordo o M.P.
Aprovado para registro.
Bauru, 08/02/22.


Henrique Ribeiro Varonez
3º Promotor de Justiça de Bauru



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 50/2022

- CONVENENTE:** **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede estabelecida à Praça dos Três Poderes, nº 1000, nesta cidade de Itapetininga/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.291/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JEFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 38.737.669-0 SSP/SP e CPF nº 978.706.500-30, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado,
- CONVENIADA:** **FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS - FUNCRAF**, entidade privada, sem fins lucrativos, unidade especializada em atendimentos ambulatoriais nas áreas de fissura labiopalatina e deficiência auditiva, inscrita no CNPJ/MF nº 50.844.794/0003-00, estabelecida na Av. Padre Antonio Brunetti, 1262 - Vila Rio Branco - Itapetininga/SP - CEP 18208-080, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **IRACEMA BAPTISTA JORGE**, brasileira, portadora do RG nº 5.023.428-6 SSP/SP e CPF nº 708.363.708-30, doravante denominada simplesmente **FUNCRAF**.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo celebrar convênio em consonância com o inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I - Constitui objeto do presente Convênio execução de melhorias na assistência aos usuários do SUS assistidos pela entidade nas áreas de deficiência auditiva e fissura labiopalatina, por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares.
- II - A aquisição dos equipamentos decorrentes deste Convênio será executada pela **CONVENIADA**, utilizando-se de recursos municipais provenientes da emenda parlamentar impositiva de nº 40/2022.
- III - A execução do presente Convênio será acompanhada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante deste Termo de Convênio.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- I - efetuar o repasse dos recursos estabelecidos na emenda parlamentar impositiva nº 40/2022 em até 20 dias da assinatura deste Convênio;
- II - supervisionar, acompanhar e avaliar o cumprimento, pela **CONVENIADA**, do Plano de Trabalho e correta utilização dos recursos repassados;
- III - solicitar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente avença;
- IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**.

Compete à **CONVENIADA**:

- I - executar as ações que são objeto deste Convênio e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais de sua inteira responsabilidade, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- II - remeter à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 de março de 2023, a prestação de contas dos recursos utilizados até 31 de dezembro de 2022, contendo demonstrativo das receitas e despesas, conforme ANEXO RP 17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP e demais documentos exigidos por esse órgão;
- III - remeter à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de encerramento da vigência deste Convênio, a prestação de contas dos recursos totais repassados, contendo demonstrativo das receitas e despesas, conforme ANEXO RP 17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP e demais documentos exigidos por esse órgão;
- IV - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como o pagamento de tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços no âmbito deste Convênio, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer responsabilidades;
- V - assegurar ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, auditoria, fiscalização, avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total estimado do presente Convênio é de **R\$ 49.078,44** (quarenta e nove mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento de despesas de investimento, conforme detalhamento no Plano de Trabalho (Anexo I).



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Os recursos financeiros para atendimento do objeto do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **MUNICÍPIO** para o exercício de 2022, de recursos de subvenção da Secretaria Municipal de Saúde, dotação esta prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2022, e no que couber conforme previsto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 2º - O repasse de recursos será realizado em parcela única em até 20 dias da assinatura deste Termo de Convênio.

§ 3º - Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados em conta corrente aberta exclusivamente para o Convênio em instituição financeira pública, a saber:

- Banco do Brasil, Agência 3369-3, Conta Corrente nº 6002-X.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes através de termo aditivo, por igual período se necessário e de acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias**, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima previstas, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo, sempre procurando preservar os interesses ora envolvidos.

§ 2º - Uma vez denunciado o Convênio, o **MUNICÍPIO** terá direito de solicitar a devolução dos recursos não utilizados, sem que isso venha a ser tipificado como rompimento unilateral do mesmo.

§ 3º - Em caso de glosa de valores da prestação de contas, devolução ou falta de aplicação nas metas ora conveniadas, os recursos ficarão aplicados em conta específica até a sua regularização.

§ 4º - Os recursos recebidos deverão ser movimentados em conta específica, depositados em instituição financeira pública e quando não utilizados, deverão ser aplicados financeiramente para serem devolvidos posteriormente ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, para prorrogação do prazo de vigência ou quaisquer outros casos.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

I - A **CONVENIADA** deverá cumprir os dispostos legais relativos à transparência e seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica, independente de requerimento, de todas as informações sobre suas atividades e resultados relativos à execução do presente Termo de Convênio, observando-se os artigos 6º e 9º da Lei nº 12527/2011, das disposições do Decreto Federal nº 7724/2012 e das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 09/2019 e suas atualizações).

II - A **CONVENIADA** deverá implementar em seus sítios na internet seção específica para divulgação das seguintes informações:

- a) Estrutura Organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes;
- b) Estatuto Social atualizado;
- c) Termo de Convênio e os respectivos Termos Aditivos;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes da entidade;
- e) Plano de Trabalho;
- f) Lista dos prestadores de serviços atualizada (pessoas físicas e jurídicas) e seus respectivos valores pagos, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Regulamento de Compras;
- h) Remuneração mensal individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções, conforme COMUNICADO SDG 016/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Regulamento de Contratação de Pessoal;
- j) Balanços e Demonstrações Contábeis;
- k) Valores mensais recebidos pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho;
- l) Relatório financeiro de acompanhamento, contendo valores mensais das despesas realizadas e detalhadas, por fonte de recurso, de acordo com as movimentações financeiras Individualizadas realizadas nas contas bancárias;
- m) Relatório físico de acompanhamento, contendo comparativo mensal entre metas propostas e os resultados alcançados.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO** e do **Estado de São Paulo**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Itapetininga, 22 de novembro de 2022.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal


IRACEMA BAPTISTA JORGE
Diretora Presidente da FUNCRAF

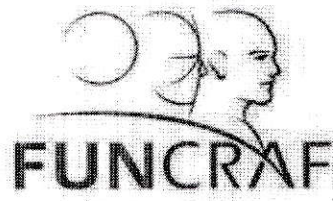
TESTEMUNHAS:

1- 

2- 
Elizabeth S. Oliveira
Matrícula nº 9343
Coord. de Controle de Convênios
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Proposta Padronização Plano de Trabalho (LF 13019 2014)



**BENEFICIANDO PACIENTES COM FISSURA LABIOPALATINA E
DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF
Unidade de Itapetininga

Itapetininga, 06 de outubro de 2022.

1. Identificação

1.1. Dados da Instituição

Nome da Instituição:	Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF		
CNPJ:	50.844.794/0003-00		
Natureza da Instituição:	Fundação privada sem fins lucrativos		
Endereço:	Av. Padre Antônio Brunetti, 1262		
Bairro/Distrito:	Vila Rio Branco		
Município/UF:	Itapetininga - SP		
CEP:	18208-080		
Telefone:	(15) 3275-6100	WhatsApp:	() Sim (X) Não
E-mail:	itapetininga@funcraf.org.br		
Site:	www.funcraf.org.br		

1.2. Representante Legal

Nome:	Iracema Baptista Jorge		
Cargo:	Diretora Presidente		
CPF:	708.363.708-30		
RG:	5.023.428-6		
Telefone:	(14) 2106-0922	WhatsApp:	() Sim (X) Não
E-mail:	funcraf@funcraf.org.br		

1.3. Responsável pelo Projeto

Nome:	Sueli M. Sasahara		
Cargo:	Secretária		
CPF:	120.112.038-13		
RG:	12.149.603		
Telefone:	(14) 2106-0917	WhatsApp:	(14) 99631-7091
E-mail:	secretaria@funcraf.org.br		

2. Apresentação do Projeto

Nome do Projeto:	Beneficiando pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva		
Eixo temático:	Área de Atendimento		
Período de realização:	Início: ARR (após recebimento do recurso)		Fim: 180 dias ARR
Local de realização:	FUNCRAF/Itapetininga		
Abrangência/População:	Pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva da região		

3. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos necessários para atendimento de pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva, objetivando agregar mais qualidade aos serviços prestados.

4. Detalhamento da proposta de projeto

4.1. Justificativa

A FUNCRAF - Fundação para o Estudo e Tratamento é uma fundação privada, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, que atua como referência na realização de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade nas áreas de fissura labiopalatina e deficiência auditiva por meio de suas três unidades situadas em Campo Grande/MS, Itapetininga/SP e São Bernardo do Campo/SP.

Os atendimentos são gratuitos, dedicados **exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS**, o que evidencia sua importância como suporte da saúde pública local e regional. O tratamento é completo e oferecido para todas as faixas etárias, visando à integração, reabilitação e inserção do paciente na vida social e comunitária.

Apesar do esforço e empenho no cumprimento de nossa missão, a defasagem nos preços da Tabela de Procedimentos do SUS (que cobre em média somente 60% dos gastos) limita nossa capacidade financeira, acarretando insuficiência de recursos para necessidades essenciais aos atendimentos prestados.

Desta forma, o recurso permitirá à FUNCRAF adquirir equipamentos para auxiliar nos atendimentos, proporcionando maior agilidade na rotina e otimização do fluxo de pacientes.

4.2. Objetivos

4.2.1. Objetivo Geral:

Agregar mais qualidade aos serviços prestados aos pacientes da unidade FUNCRAF/Itapetininga

4.2.2. Objetivos Específicos:

Aquisição de equipamentos necessários para atendimento de pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva

4.3. Beneficiários

População	Beneficiários	
	Quantidade/mês	%
Pacientes com fissura labiopalatina atendidos/mês	134	15,78
Pacientes com deficiência auditiva atendidos/mês	715	84,22
Totais	849	100

4.4. Equipe

Nome	Função no Projeto	Natureza do vínculo	Formação profissional	Experiência
VIVIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Atendimento	CLT	ASSITENTE SOCIAL	Fissura e DA
JANAINA FABIANA AGAPTO VIEIRA	Atendimento	CLT	AUX. ODONTOL.	Fissura
MARINA SCOTTO VENTURA	Atendimento	CLT	ENFERMEIRA	Fissura e DA
MARTA CRISTINA PALADINI	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA

CLAUDIA MARIA ANDRADE CONTE DE BENEDICTO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	Fissura e DA
RUBIA KARITA RIBEIRO DO CARMO EVARISTO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA
JULIANA SOUZA DO PRADO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA
JESSICA LUANA PEREIRA CONCEICAO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA
RICARDO ADRIANO DEMARZO	Atendimento	CLT	MÉDICO OTORRINO	Fissura e DA
LEANDRO GUENA DE CASTRO	Atendimento	TERCEIRIZADO	MÉDICO OTORRINO	Fissura e DA
TATIANA DAMADA	Atendimento	CLT	PSICÓLOGA	Fissura e DA
ANDREA REGINA BONACHELA DA ROCHA COELHO AGUIAR	Atendimento	CLT	SUPERVISOR TÉCNICO AUDIOLOGIA (FONO)	Fissura e DA
CELENE MARILIA DE OLIVEIRA	Atendimento	AUTÔNOMO	ORTODONTISTA	Fissura

4.5. Metas e Indicadores

Objetivo	Meta	Quantidade
1. Aquisição de equipamentos necessários para atendimento de pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva	1.1 - Adquirir e instalar 100% dos equipamentos previstos	1 Autoclave digital 21 litros; 1 Cadeira odontológica completa; 2 Hi-Pro; 1 Otoscópio de fibra ótica; 1 Sistema de Campo Livre

4.5.1 Cronograma Físico

Meta: 1.1 - Adquirir e instalar 100% dos equipamentos previstos
Resultado esperado
Proporcionando maior agilidade na rotina e otimização do fluxo de pacientes
Meios de verificação / aferição
Relatório de produção mensal contendo o número de atendimentos realizados
Atividades / Fase / Etapa
Aquisição dos equipamentos propostos para execução do objetivo
Estimativa do tempo de duração da atividade / fase / etapa
Estima-se o prazo de um mês para aquisição dos equipamentos propostos, a partir da liberação dos recursos

4.5.2. Cronograma de Execução

Objetivo	Meta	Quantidade				
		Set	Out	Nov	Dez	Total
1.	1.1. Aquisição de autoclave digital 21 litros			1		1
	1.2. Aquisição de cadeira odontológica completa			1		1
	1.3. Aquisição de Hi-Pro			2		2
	1.4. Aquisição de otoscópio de fibra ótica			1		1
	1.5. Aquisição de Sistema de Campo Livre			1		1

4.6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Finalidade da despesa	Vigência	%
Recursos humanos (A)		
Serviços de Terceiros -PJ		
Gêneros alimentícios		
Materiais de consumo		
Bens e materiais permanentes		
- 1 Autoclave digital 21 litros	6.400,00	13,04
- 1 Cadeira odontológica completa	22.218,44	45,27
- 2 Hi-Pro	16.000,00	32,60
- 1 Otoscópio de fibra ótica	460,00	0,94
- 1 Sistema de Campo Livre	4.000,00	8,15
Energia elétrica		
Água e esgoto		
Gás		
Telefone		
Internet		
TOTAL	49.078,44	100

4.7. Cronograma de desembolso financeiro

Finalidade da despesa	Set	Out	Nov	Dez
Recursos humanos (A)				
Serviços de Terceiros -PJ				
Gêneros alimentícios				
Materiais de consumo				
Bens e materiais permanentes				
- 1 Autoclave digital 21 litros			6.400,00	
- 1 Cadeira odontológica completa			22.218,44	
- 2 Hi-Pro			16.000,00	
- 1 Otoscópio de fibra ótica			460,00	
- 1 Sistema de Campo Livre			4.000,00	
Energia elétrica				
Água e esgoto				
Gás				
Telefone				
Internet				
TOTAL	-	-	49.078,44	-



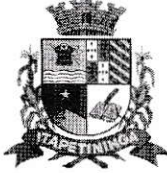
Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente

5. Base Legal e normativa

BRASIL. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ITAPETININGA (SP). Decreto Municipal nº 1.623 de 02 de maio de 2017.

SÃO PAULO (Estado). Instrução 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

CONVENIADA: **FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS – FUNCRAF Itapetininga**

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 50/2022

OBJETO: Execução de melhorias na assistência aos usuários do SUS assistidos pela entidade nas áreas de deficiência auditiva e fissura labiopalatal, por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 49.078,44**

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapetininga, 22 de novembro de 2022



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 978.706.500-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: IRACEMA BAPTISTA JORGE

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 708.363.708-30

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 978.706.500-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: IRACEMA BAPTISTA JORGE

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 708.363.708-30

Assinatura: _____ *bjorge*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 093.237.858-73

Assinatura: _____ *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: **ELIZABETH SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

Cargo: Coordenação de controle de Convênios/Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 072.098.988-40

Assinatura: _____

Elizabeth S. Oliveira
Matriculada nº 9243
Coord. de Controle de Convênios
Secretaria Municipal de Saúde

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS
Rua José Ferreira Marques, 10-54 - Vila Universitária - CEP 17012-200 - Bauru-SP
Fone (14) 2106-0900/Fax 2106-0928 CNPJ 50.844.794/0001-48

**CONSELHO CURADOR
MANDATO ATÉ 17.10.2024**

Ordem dos Advogados do Brasil - 21ª Subseção de Bauru

Titular: Dr. Walter Gomes de Souza Junior (Presidente)

Suplente: Dr. Nantes Nobre Neto

Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentistas - Regional Bauru

Titular: Paulo Domingos Ribeiro Junior

Suplente: Valdey Suedam

Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru

Titular: José Carlos Augusto Fernandes

Suplente: José Paulo de Tarcio Bufeli

PROFIS - Sociedade de Promoção Social do Fissurado Labiopalatal

Titular: Fredson Evanildo Martins Pereira

Suplente: Marilene da Silva Batista

Departamento Regional de Saúde de Bauru (DRS VI)

Titular: Marcelo Araujo Opromolla

Suplente: Evaldo Pires Corrêa

Pastoral da Criança

Titular: Antonio Cicero de Oliveira

Suplente: Adriana Maura Barboza Merlin

COMUDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bauru

Titular: Ariani Queiroz Sá

Suplente: Juliana Vechetti Mantovani Cavalante

**DIRETORIA EXECUTIVA
MANDATO ATÉ 17.10.2024**

Diretora Presidente: Iracema Baptista Jorge

Diretor Administrativo: Edemilson Arias Pinotti

Diretora Técnica: Claudineia de Almeida Oliveira Felipe Viana

**CONSELHO FISCAL
MANDATO ATÉ 17.10.2024**

TITULARES

Flavio Mangili Ferreira (Presidente)

Dr. Olavo Nogueira Ribeiro Júnior

Jussara Vieira Sanches

SUPLENTES

Luiz Henrique Oliveira Avelino (Presidente)

Marcio Renato de Oliveira Alvarez

ANEXO I

Proposta Padronização Plano de Trabalho (LF 13019 2014)



**BENEFICIANDO PACIENTES COM FISSURA LABIOPALATINA E
DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF
Unidade de Itapetininga

Itapetininga, 06 de outubro de 2022.

1. Identificação

1.1. Dados da Instituição

Nome da Instituição:	Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais - FUNCRAF
CNPJ:	50.844.794/0003-00
Natureza da Instituição:	Fundação privada sem fins lucrativos
Endereço:	Av. Padre Antônio Brunetti, 1262
Bairro/Distrito:	Vila Rio Branco
Município/UF:	Itapetininga - SP
CEP	18208-080
Telefone:	(15) 3275-6100 WhatsApp: () Sim (X) Não
E-mail:	itapetininga@funcraf.org.br
Site:	www.funcraf.org.br

1.2. Representante Legal

Nome:	Iracema Baptista Jorge
Cargo:	Diretora Presidente
CPF:	708.363.708-30
RG:	5.023.428-6
Telefone:	(14) 2106-0922 WhatsApp: () Sim (X) Não
E-mail:	funcraf@funcraf.org.br

1.3. Responsável pelo Projeto

Nome:	Sueli M. Sasahara
Cargo:	Secretária
CPF:	120.112.038-13
RG:	12.149.603
Telefone:	(14) 2106-0917 WhatsApp: (14) 99631-7091
E-mail:	secretaria@funcraf.org.br

2. Apresentação do Projeto

Nome do Projeto:	Beneficiando pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva
Eixo temático:	Área de Atendimento
Período de realização	Início: ARR (após recebimento do recurso) Fim: 180 dias ARR
Local de realização:	FUNCRAF/Itapetininga
Abrangência/População:	Pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva da região

3. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos necessários para atendimento de pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva, objetivando agregar mais qualidade aos serviços prestados.
--

4. Detalhamento da proposta de projeto

4.1. Justificativa

A FUNCRAF - Fundação para o Estudo e Tratamento é uma fundação privada, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, que atua como referência na realização de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade nas áreas de fissura labiopalatina e deficiência auditiva por meio de suas três unidades situadas em Campo Grande/MS, Itapetininga/SP e São Bernardo do Campo/SP.

Os atendimentos são gratuitos, dedicados **exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS**, o que evidencia sua importância como suporte da saúde pública local e regional. O tratamento é completo e oferecido para todas as faixas etárias, visando à integração, reabilitação e inserção do paciente na vida social e comunitária.

Apesar do esforço e empenho no cumprimento de nossa missão, a defasagem nos preços da Tabela de Procedimentos do SUS (que cobre em média somente 60% dos gastos) limita nossa capacidade financeira, acarretando insuficiência de recursos para necessidades essenciais aos atendimentos prestados.

Desta forma, o recurso permitirá à FUNCRAF adquirir equipamentos para auxiliar nos atendimentos, proporcionando maior agilidade na rotina e otimização do fluxo de pacientes.

4.2. Objetivos

4.2.1. Objetivo Geral:

Agregar mais qualidade aos serviços prestados aos pacientes da unidade FUNCRAF/Itapetininga

4.2.2. Objetivos Específicos:

Aquisição de equipamentos necessários para atendimento de pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva

4.3. Beneficiários

População	Beneficiários	
	Quantidade/mês	%
Pacientes com fissura labiopalatina atendidos/mês	134	15,78
Pacientes com deficiência auditiva atendidos/mês	715	84,22
Totais	849	100

4.4. Equipe

Nome	Função no Projeto	Natureza do vínculo	Formação profissional	Experiência
VIVIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Atendimento	CLT	ASSITENTE SOCIAL	Fissura e DA
JANAINA FABIANA AGAPTO VIEIRA	Atendimento	CLT	AUX. ODONTOL.	Fissura
MARINA SCOTTO VENTURA	Atendimento	CLT	ENFERMEIRA	Fissura e DA
MARTA CRISTINA PALADINI	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA

CLAUDIA MARIA ANDRADE CONTE DE BENEDICTO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	Fissura e DA
RUBIA KARITA RIBEIRO DO CARMO EVARISTO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA
JULIANA SOUZA DO PRADO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA
JESSICA LUANA PEREIRA CONCEICAO	Atendimento	CLT	FONOAUDIÓLOGA	DA
RICARDO ADRIANO DEMARZO	Atendimento	CLT	MÉDICO OTORRINO	Fissura e DA
LEANDRO GUENA DE CASTRO	Atendimento	TERCEIRIZADO	MÉDICO OTORRINO	Fissura e DA
TATIANA DAMADA	Atendimento	CLT	PSICÓLOGA	Fissura e DA
ANDREA REGINA BONACHELA DA ROCHA COELHO AGUIAR	Atendimento	CLT	SUPERVISOR TÉCNICO AUDIOLOGIA (FONO)	Fissura e DA
CELENE MARILIA DE OLIVEIRA	Atendimento	AUTÔNOMO	ORTODONTISTA	Fissura

4.5. Metas e Indicadores

Objetivo	Meta	Quantidade
1. Aquisição de equipamentos necessários para atendimento de pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva	1.1 - Adquirir e instalar 100% dos equipamentos previstos	1 Autoclave digital 21 litros; 1 Cadeira odontológica completa; 2 Hi-Pro; 1 Otoscópio de fibra ótica; 1 Sistema de Campo Livre

4.5.1 Cronograma Físico

Meta: 1.1 - Adquirir e instalar 100% dos equipamentos previstos
Resultado esperado
Proporcionando maior agilidade na rotina e otimização do fluxo de pacientes
Meios de verificação / aferição
Relatório de produção mensal contendo o número de atendimentos realizados
Atividades / Fase / Etapa
Aquisição dos equipamentos propostos para execução do objetivo
Estimativa do tempo de duração da atividade / fase / etapa
Estima-se o prazo de um mês para aquisição dos equipamentos propostos, a partir da liberação dos recursos

4.5.2. Cronograma de Execução

Objetivo	Meta	Quantidade				
		Set	Out	Nov	Dez	Total
1.	1.1. Aquisição de autoclave digital 21 litros			1		1
	1.2. Aquisição de cadeira odontológica completa			1		1
	1.3. Aquisição de Hi-Pro			2		2
	1.4. Aquisição de otoscópio de fibra ótica			1		1
	1.5. Aquisição de Sistema de Campo Livre			1		1

4.6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Finalidade da despesa	Vigência	%
Recursos humanos (A)		
Serviços de Terceiros -PJ		
Gêneros alimentícios		
Materiais de consumo		
Bens e materiais permanentes		
- 1 Autoclave digital 21 litros	6.400,00	13,04
- 1 Cadeira odontológica completa	22.218,44	45,27
- 2 Hi-Pro	16.000,00	32,60
- 1 Otoscópio de fibra ótica	460,00	0,94
- 1 Sistema de Campo Livre	4.000,00	8,15
Energia elétrica		
Água e esgoto		
Gás		
Telefone		
Internet		
TOTAL	49.078,44	100

4.7. Cronograma de desembolso financeiro

Finalidade da despesa	Set	Out	Nov	Dez
Recursos humanos (A)				
Serviços de Terceiros -PJ				
Gêneros alimentícios				
Materiais de consumo				
Bens e materiais permanentes				
- 1 Autoclave digital 21 litros			6.400,00	
- 1 Cadeira odontológica completa			22.218,44	
- 2 Hi-Pro			16.000,00	
- 1 Otoscópio de fibra ótica			460,00	
- 1 Sistema de Campo Livre			4.000,00	
Energia elétrica				
Água e esgoto				
Gás				
Telefone				
Internet				
TOTAL	-	-	49.078,44	-



Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente

5. Base Legal e normativa

BRASIL. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ITAPETININGA (SP). Decreto Municipal nº 1.623 de 02 de maio de 2017.

SÃO PAULO (Estado). Instrução 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

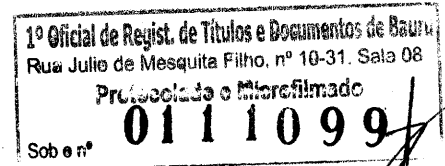
1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Procedida e Microfilmado
Sob nº: **0111099**

**FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS
DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS**

F U N C R A F

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES
CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF**



REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas objetivando a licitação e contratação pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da **FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS – FUNCRAF**.

Art. 2º - A licitação e contratação pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações da FUNCRAF serão feitas de acordo com as normas deste Regulamento e o disposto no seu Estatuto.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a FUNCRAF, mediante julgamento objetivo das propostas dos interessados.

Art. 4º - A licitação e contratação a que se refere este Regulamento serão feitas com a adequada caracterização de seu objeto.

**SEÇÃO II
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO**

Art. 5º - As modalidades de licitação para as contratações a que se refere este Regulamento, são as seguintes:

- I - compra direta;
- II - compra mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos;
- III - convite;
- IV - tomada de preços;
- V – concorrência;
- VI - pregão presencial;
- VII - pregão eletrônico.

Art. 6º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a V, do artigo anterior, aplicam-se às contratações de obras, serviços, compras, alienações e locações da FUNCRAF e serão determinadas em função do valor estimado de cada contratação, a saber:

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127 VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Procuradoria e Microfilmado
Sob o nº **0111099**

I - compra direta: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando relacionada a obras e serviços de engenharia, e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos demais casos;

II - compra mediante o mínimo de 03 (três) orçamentos: acima dos níveis definidos no inciso anterior e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos demais casos;

III - convite: acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) nos demais casos;

IV - tomada de preços: acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) quando relacionada a obras e serviços de engenharia, e acima de R\$ 280.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nos demais casos;

V - concorrência: acima dos níveis definidos no inciso anterior;

VI - para a licitação nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, a que se referem os incisos VI e VII, do art. 5º, deste Regulamento, não há limites estabelecidos quanto ao valor da contratação.

§ 1º - Os valores a que se referem os incisos I a V, deste artigo, poderão ser revistos pelo Conselho Curador da FUNCRAF, prevalecendo, para os fins previstos neste artigo, o que, a esse respeito, for deliberado por esse Conselho.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser feito adiantamento em moeda corrente do país em até 50% (cinquenta por cento) do valor a que se refere o inciso I, deste artigo, para quem da FUNCRAF, mediante prévia justificativa, possa efetuar compras de interesse desta Fundação, até o montante do valor adiantado, cabendo ao responsável prestar contas a quem autorizou o adiantamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do respectivo valor, vedado o uso desta verba para aquisição de bens permanentes e contratação de serviços de terceiros, pessoa física.

Art. 7º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II, do art. 5º deste Regulamento, serão realizadas por pessoa autorizada pelo Diretor Presidente da FUNCRAF e, no caso dos incisos III a V, também do art. 5º, por uma Comissão de Licitação composta de, no mínimo, 03 (três) membros, escolhidos pelo Diretor Presidente da FUNCRAF.

Parágrafo único - Nos casos de pregão presencial e de pregão eletrônico a que se referem os incisos VI e VII, do art. 5º, deste Regulamento, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio também serão designados pelo Diretor Presidente da FUNCRAF.

SEÇÃO III
DA COMPRA DIRETA

Art. 8º - Compra direta é a modalidade de licitação realizada conforme artigo 6º, I deste Regulamento, dispensando-se para este procedimento, as formalidades a que se refere o art. 14.

SEÇÃO IV
DA COMPRA MEDIANTE ORÇAMENTOS

Art. 9º - Compra mediante orçamentos é a modalidade de licitação realizada com prévia obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto.

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº **0111099**

Parágrafo único – Para a compra mediante orçamentos, além da autorização do Diretor Presidente da FUNCRAF, no respectivo expediente, deverão ser juntados os comprovantes da realização dos orçamentos a que se refere o *caput* deste artigo, dispensando-se, no que couber, as demais formalidades previstas no art. 14, deste Regulamento.

SEÇÃO V
DO CONVITE

Art. 10 - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pela FUNCRAF, em número mínimo de 3 (três), para os quais será expedida a carta-convite, afixando-se cópia da carta-convite na sede da FUNCRAF, em lugar acessível aos interessados.

§ 1º - A carta-convite a que se refere o *caput* deste artigo estabelecerá o prazo para resposta, o qual não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, contados da entrega da carta-convite.

§ 2º - O convite será estendido aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 3º - Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de participantes exigidos no *caput* deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de ser repetido o convite.

§ 4º - Aplica-se, no que couber, à licitação a que refere o *caput* deste artigo, o disposto nos arts. 13 e 14, deste Regulamento.

SEÇÃO VI
DA TOMADA DE PREÇOS

Art. 11 - Tomada de preços é a modalidade de licitação realizada entre interessados anteriormente convocados por edital, uma só vez, em jornal de grande circulação em Bauru e região, e afixado na sede da FUNCRAF, em lugar acessível aos interessados dando-se a necessária comunicação às entidades de classe que os representem.

§ 1º - A publicação do edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência em relação à data prevista para recebimento das propostas.

§ 2º - À tomada de preços, aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 13 e 14, deste Regulamento.

SEÇÃO VII
DA CONCORRÊNCIA

Art. 12 - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem atender aos requisitos mínimos de qualificação, exigidos no respectivo edital, para a execução de seu objeto.

§ 1º - O edital a que se refere este artigo deverá ser publicado resumidamente por 1 (uma) vez, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal diário de grande circulação em Bauru e região.

§ 2º - A publicação do edital a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, em relação à data prevista para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta.

REGISTRO FACULTATIVO

Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº **0111099**

§ 3º - O edital de concorrência será afixado na sede da FUNCRAF, em lugar acessível aos interessados e será feita comunicação às entidades de classe que os representem.

Art. 13 - O edital de concorrência conterà, obrigatoriamente:

I - número de ordem em série anual, o nome da FUNCRAF, o regime de execução e a menção de que será regido por este Regulamento;

II - descrição de seu objeto de forma sucinta e clara;

III - prazo e condições para a assinatura do contrato, quando for o caso;

IV - critério para julgamento com disposições claras e objetivas;

V - condições de pagamento;

VI - local, dia e hora para o recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;

VII - instruções e normas para os recursos previstos neste Regulamento;

VIII - outras indicações tidas por necessárias pela FUNCRAF.

§ 1º - A minuta do contrato a ser firmado entre a FUNCRAF e o concorrente vencedor, constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante.

§ 2º - À concorrência aplica-se, no que couber, o disposto no art. 14, deste Regulamento.

Art. 14 - A contratação, quando for o caso, será iniciada com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e a ele serão juntados, oportunamente:

I - orçamentos, carta-convite ou edital e respectivos anexos, se houver;

II - comprovante da publicação do edital resumido ou da entrega da carta-convite;

III - ato de autorização da pessoa encarregada, ou de designação da Comissão de Contratação, para os fins previstos no art. 7º deste Regulamento;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da pessoa autorizada ou da Comissão de Licitação;

VI - pareceres emitidos sobre a respectiva licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - julgamento com classificação das propostas do objeto da licitação;

VIII - atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação;

IX - recursos, eventualmente, apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;

X - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

XI - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XII - demais documentos relativos à licitação.

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolada e Microfilmada
Sob o nº **0111099**

SEÇÃO VIII
DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 15 – Pregão presencial é a modalidade de licitação que poderá ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, sempre pelo critério de menor preço, a ser realizado entre interessados anteriormente convocados por edital uma só vez, em jornal de grande circulação na cidade de Bauru e afixado na sede da FUNCRAF, em lugar acessível aos interessados.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujas definições e características possam ser objetivamente descritas pelo edital, de forma a ser conhecida por todos no seu respectivo mercado.

§ 2º - A publicação do edital a que se refere este artigo, deverá ser feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, em relação à data prevista para a realização da sessão de pregão presencial.

Art. 16 – Caberá a quem competente, no âmbito da FUNCRAF, definir o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com a fixação de prazos para fornecimento, conforme justificativa do solicitante.

§ 1º A definição do objeto deverá ser precisa e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

§ 2º Deverão ser registrados nos processos respectivos, as justificativas relacionadas no *caput* deste artigo, bem como os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados os orçamentos dos bens ou serviços a serem contratados.

Art. 17 – O pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, serão indicados pelo Diretor Presidente da FUNCRAF.

Art. 18 – No pregão presencial, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – do edital, constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 16, *caput*, deste Regulamento, bem como todas as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

II - no dia, hora e local designados no edital para realização da sessão de pregão presencial e respectivo recebimento das propostas, deverá comparecer o interessado ou seu representante, comprovando, se for o caso, a existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive formulação das propostas;

III – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregarão os envelopes da proposta com indicação do objeto e preço, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório;

IV – abertos os envelopes das propostas, o autor da oferta mais baixa e os das ofertas, cujos preços sejam até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, de forma verbal e sucessiva, até a proclamação do vencedor;

V – não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no inciso anterior, os autores das 3 (três) melhores ofertas poderão oferecer novos lances, de forma verbal e sucessiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

VI – observado o critério de menor preço, as propostas classificadas deverão também atender aos critérios indispensáveis determinados no edital, como especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº **0111099**

VII – a escolha da proposta classificada em primeiro lugar, deverá ser justificada pelo pregoeiro;

VIII – encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições dispostas no edital;

IX – verificado o atendimento das exigências constantes do edital, será declarado, pelo pregoeiro, o vencedor do certame;

X – se a oferta não for aceitável ou em caso do não cumprimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e suas qualificações, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital;

XI – nas situações previstas nos incs. VII e X, deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para busca de preço melhor;

XII – após declarado o vencedor ou decididos os recursos, se for o caso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão presencial ao vencedor;

XIII – homologado o pregão presencial pelo Diretor Presidente da FUNCRAF, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato definido no edital;

XIV – caso o vencedor do certame não compareça para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o disposto no inc. X, deste artigo;

XV – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver especificado no edital.

Art. 19 – Aplica-se ao pregão presencial, no que couber, o disposto nos arts. 13 e 14 deste Regulamento e, quando necessário, subsidiariamente o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SEÇÃO IX
DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 20 – Nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns, a FUNCRAF poderá utilizar o pregão na sua forma eletrônica.

Parágrafo único – Para a utilização do pregão eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecido o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 21 - É dispensável a licitação a que se referem os arts. 9º, 10, 11, 12, 15 e 20, deste Regulamento:

I - para as obras, serviços, compras e alienações da FUNCRAF, cujo valor não exceder o limite a que se refere o art. 6º, inc. I, deste Regulamento;

II - nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento;

III - quando não acudirem interessados no procedimento anterior e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a FUNCRAF;

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolada e Microfilmado
Sob o nº **0111099**

IV - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional;

V - para a contratação com pessoa jurídica de direito público, entidades filantrópicas, paraestatais e as sujeitas ao controle majoritário do poder público; -

VI - para aquisição ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades estatutárias da FUNCRAF;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; -

VIII - para a impressão de formulários padronizados de uso da FUNCRAF, de edições de livros ou revistas, e para a prestação de serviços de informática;

IX - na contratação de entidade jurídica sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - para a aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições oficiais de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;

XI - para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos de fontes que não imponham restrições ou procedimentos para contratação e utilização dos recursos;

XII - na contratação de empresa pública ou sociedade de economia mista e suas subsidiárias e controladas, para a aquisição de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XIII - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão;

XIV - para a contratação de serviços de profissional como coordenador ou executor de projeto de sua autoria ou de profissional que, já tenha anteriormente prestado, à FUNCRAF, serviços da mesma natureza ou, ainda, de docente ou médico indicado por instituição de ensino com a qual a FUNCRAF mantenha convênio de cooperação;

XV - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação realizada.

Art. 22 - É inexigível a licitação de que trata este Regulamento, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos ou prestados, por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Parágrafo único - Os requisitos a que se referem os incisos I e II deste artigo deverão ser devidamente comprovados no processo de contratação.

Art. 23 - As situações de dispensa, previstas no art. 21, incisos II a XV, e as de inexigibilidade de licitação, a que se refere o art. 22, incisos I e II, deste Regulamento, deverão ser necessariamente justificadas e comunicadas ao Diretor Presidente da FUNCRAF para ratificação.

REGISTRO FACULTATIVO

Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru Rua Julie de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08 Protocolado e Microfilmado Sob o nº 0111099

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 24 - A licitação a que se refere este Regulamento, desenvolve-se em duas fases:

I - habilitação;

II - julgamento.

SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO

Art. 25 - Para a habilitação serão exigidos dos interessados, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal;

V - cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 26 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá de:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 27 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

III - indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;

IV - qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauri
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Professada e Microfilmado
Sub e nº **01110997**

VI - declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Parágrafo único - A comprovação a que se refere o inciso II, deste artigo, no caso das contratações pertinentes a serviços e obras, poderá ser feita mediante atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Art. 28 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá de:

I - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado;

II - certidões negativas expedidas pelos distribuidores cíveis, de execuções fiscais e de falência ou concordata, pela Justiça Federal e pelos cartórios de protesto da sede da empresa ou domicílio da pessoa física.

Art. 29 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá de:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 30 - Os documentos a que se referem os arts. 25 a 29, deste Regulamento, não excluem outros que, a juízo da FUNCRAF, poderão ser exigidos dos interessados.

§ 1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, a juízo da FUNCRAF, por empregado autorizado.

§ 2º - Os documentos a que se referem os arts. 25 a 29, deste Regulamento, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, no caso de fornecimento de bens para pronta entrega.

§ 3º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital ou no convite, obrigado o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Art. 31 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão ao estabelecido neste Regulamento, mediante documentos autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter, ainda, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada.

Art. 32 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados;

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº **0111099**

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança obrigatoriamente fixadas no edital ou no convite;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 25 a 29, deste Regulamento, por parte de cada consorciado, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a FUNCRAF estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para concorrente individual, inexigível esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - a empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação por meio de outro consórcio ou isoladamente;

V - são responsáveis solidários todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação, quanto na de execução do contrato;

VI - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II, deste artigo;

VII - o participante vencedor será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o disposto no inciso I, deste artigo.

Art. 33 - A FUNCRAF poderá utilizar-se, para as contratações de seu interesse, dos cadastros de terceiros, com os quais mantenha convênios de cooperação, quando por eles autorizada.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 34 - Nas modalidades de licitação, no que couber, será observado o seguinte:

I - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital ou do convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

II - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital ou da carta-convite;

III - abertura e apreciação dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, exclusivamente do primeiro classificado;

IV - inabilitado o primeiro classificado, a Comissão de Licitação analisará a documentação relativa à habilitação do segundo classificado, e assim sucessivamente, na ordem da classificação, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

V - devolução dos envelopes aos concorrentes inabilitados, caso não tenha havido recurso ou em havendo recurso, após sua denegação;

VI - deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

Art. 35 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

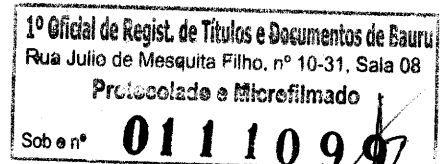
I - adequação das propostas ao objeto da licitação;

II - qualidade;

III - rendimento;

IV - preço;

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII



- V - prazos de fornecimento ou de conclusão;
- VI - condições de pagamento;
- VII - outros critérios previstos no edital ou na carta-convite.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente.

§ 2º - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou na carta-convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes.

§ 3º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

§ 4º - No exame do preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resulte vantagem para a FUNCRAF.

§ 5º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou da carta-convite.

Art. 36 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, à Diretoria da FUNCRAF, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto da licitação.

Art. 37 - A FUNCRAF, a qualquer tempo, poderá desistir da licitação ou revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, sem direito a indenização do interessado.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS

SEÇÃO I
DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 38 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital, da carta-convite e da proposta a que se vinculam.

Parágrafo único - Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, previstas, respectivamente, nos arts. 21 e 22, deste Regulamento, deverão atender aos termos do ato que as autorizou e da correspondente proposta.

Art. 39 - Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mediante prévio acordo entre as partes.

Art. 40 - Aos contratos de que trata esse Regulamento aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 41 - É facultado à FUNCRAF convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação, caso o vencedor convocado, no prazo estabelecido, não assinar o contrato ou não retirar e aceitar o instrumento equivalente, responsabilizando-se este pelos prejuízos causados à FUNCRAF.

Art. 42 - A inexecução total ou parcial do contrato acarreta a sua rescisão, respondendo a parte que a causou pelas conseqüências contratuais e as previstas em lei.

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolada e Microfilmado
Sob o nº **011'099**

Art. 43 - É dispensável o termo de contrato e facultada a sua substituição, a critério da FUNCRAF, nos casos de compra com entrega imediata e integral de bens ou de execução dos serviços.

Art. 44 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à FUNCRAF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Parágrafo único - O contrato deverá prever as penalidades aplicáveis ao contratado no caso de descumprimento injustificado do contrato.

Art. 45 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual, cuja validade seja atestada pela FUNCRAF.

Art. 46 - A FUNCRAF poderá rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, serviço ou obra que, a seu juízo, esteja em desacordo com o contrato.

SEÇÃO II
DAS GARANTIAS

Art. 47 - À FUNCRAF é facultado exigir, em cada caso, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º - A garantia a que se refere o *caput* deste artigo será prestada mediante:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária;

III - seguro garantia.

§ 2º - A caução em dinheiro será restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

§ 3º - A garantia deverá manter-se válida e integral durante toda a vigência do contrato.

§ 4º - Além das garantias enumeradas neste artigo, a FUNCRAF poderá exigir compromisso de entrega de material ou equipamento, firmado pelo fabricante ou produtor.

SEÇÃO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 48 - A FUNCRAF poderá celebrar Contrato de Gestão com órgãos e entidades públicas para auxiliar na modernização e flexibilização da gestão dos mesmos.

Parágrafo único. O Contrato de Gestão a que se refere o *caput* deste artigo é um instrumento de ampliação da autonomia gerencial, financeira e orçamentária, e de acompanhamento do desempenho institucional do órgão ou da entidade pública contratante.

Art. 49 - Sem prejuízo de outras especificações, o Contrato de Gestão estabelecerá:

I - metas, indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, prazos de consecução e otimização de custos;

II - definição dos critérios de gestão a serem adotados na consecução das metas estipuladas;

III - estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução das ações pactuadas, durante a vigência do Contrato de Gestão;

REGISTRO FACULTATIVO

Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolada e Microfilmada
Sob o nº **0111099**

IV - direitos, obrigações e responsabilidades do contratante e do contratado, em especial em relação às metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

V - critérios e indicadores de acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;

VI - penalidades aplicáveis aos signatários para o caso de descumprimento injustificado das metas pactuadas;

VII - prazo de vigência, condições para prorrogação, suspensão ou rescisão do Contrato.

Art. 50 - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso pactuado para a realização das metas propostas, e os gastos serão efetuados de acordo com as regras deste Regulamento.

Parágrafo único – Aplicam-se, no que couber, ao Contrato de Gestão, as demais disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 51 - Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento, cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação de:

I – julgamento das propostas;

II – habilitação ou inabilitação do interessado;

III – anulação ou revogação da licitação;

§ 1º - A divulgação das decisões a que se referem os incisos I a III deste artigo ocorrerá mediante aviso afixado em lugar acessível aos interessados, na sede da FUNCRAF, ou outra forma de divulgação prevista no edital ou na carta-convite.

§ 2º - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da FUNCRAF, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.

§ 3º - Interposto o recurso previsto neste artigo, será comunicado aos demais interessados, por expediente eletrônico ou outro meio apropriado, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º - Negado provimento ao recurso, o Diretor Presidente homologará o objeto da Licitação e o adjudicará a favor do vencedor.

§ 5º - Provido o recurso, o Diretor Presidente determinará novo julgamento ou anulará a licitação.

Art. 52 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Presidente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - A FUNCRAF poderá adotar normas de licitação prevista em lei específica, quando:

REGISTRO FACULTATIVO
Lei 6.015/73 art. 127.VII

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Júlio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolada e Microfilmada
Sob o nº **0111099**

I - entender oportuno e conveniente para as suas contratações;

II - em caso de convênio celebrado com entidade pública, quando esta o exigir de forma expressa e por escrito.

Parágrafo único - Ocorrendo uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, deste artigo, ela deverá ser esclarecida no edital ou na carta-convite.

Art. 54 - Para os fins deste Regulamento a FUNCRAF poderá instituir registros cadastrais para efeito de licitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, 01 (um) ano.

Art. 55 - Os convênios e contratos celebrados pela FUNCRAF com entidades públicas, reger-se-ão pelo disposto neste Regulamento, no que couber.

Art. 56 - Às contratações de que trata este Regulamento, aplicam-se, supletivamente, o Estatuto da FUNCRAF.

Art. 57 - Os casos omissos neste Regulamento, serão decididos pelo Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho Curador da FUNCRAF, submetendo-se suas decisões à posterior ratificação desse Conselho.

Art. 58 - Este Regulamento entrará em vigor, na data de seu registro junto ao Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Bauru.

Art. 59 - Fica facultada a aplicação deste Regulamento nos casos de contratações custeadas por recursos de origem privada.

Art. 60 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Telma Flores Genaro Motti
Diretora Presidente

Prof. Dr. José Carlos Pereira
Presidente Conselho Curador

Cláudia Berbert Campos
OAB/SP 96.316

Certifico que o presente Regulamento de Licitação e Contrato foi aprovado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, ficando autorizado o seu registro junto ao Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Bauru.

Bauru, 11 de fevereiro de 2009.

Dr. José Carlos Carneiro de Oliveira
3º Promotor de Justiça Cível e de Fundações de Bauru.



FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS
Av. Padre Antônio Brunetti, 1262 - Vila Rio Branco - CEP 18208-080 - Itapetininga-SP - Fone/Fax (15) 3275-6100
CNPJ 50.844.794/0003-00

Remuneração mensal dos empregados da unidade FUNCRAF/Itapetininga conforme Comunicado SDG 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nome	Função	Salário
ANDREA REGINA BONACHELA DA ROCHA COELHO AGUIAR	SUP. TEC. AUDIOLOGIA	5.320,00
ANDRESSA FERNANDA PAES PINTO	AUX.ADMINISTRATIVO 1	2.178,12
CLAUDIA MARIA ANDRADE CONTE DE BENEDICTO	FONOAUDIOLOGO	4.302,38
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUX.ADMINISTRATIVO 1	2.178,12
GRACIELE APARECIDA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	1.749,31
JANAINA FABIANA AGAPTO VIEIRA	AUX.ODONTOLOGICO 1	1.268,21
JANE APARECIDA ANTUNES FERREIRA	TEC.ADMINISTRATIVO 3	3.655,11
JESSICA LUANA PEREIRA CONCEIÇÃO	FONOAUDIOLOGO	6.146,55
JULIANA SOUZA DO PRADO	FONOAUDIOLOGO	6.146,55
MARIA CELIA OLIVEIRA SANTOS NOGUEIRA	AUX.SERVICOS GERAIS	1.541,49
MARINA SCOTTO VENTURA	ENFERMEIRO	4.040,10
MARTA CRISTINA PALADINI	FONOAUDIOLOGO	5.685,71
RAFAELA DE SOUZA NALESSO	AJUD. ADMINISTRATIVO	1.650,52
RICARDO ADRIANO DEMARZO	MEDICO (OTORRINO)	4.506,00
RUBIA KARITA RIBEIRO DO CARMO	FONOAUDIOLOGO	4.610,03
TATIANA DAMADA	PSICOLOGO	4.281,54
VIVIANE APARECIDA BICUDO NALESSO	TEC.ADMINISTRATIVO 3	3.655,11
VIVIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	ASSIST.SOCIAL	4.283,02

OBS: Os dirigentes da instituição não recebem remuneração e/ou vencimentos e vantagens.

**FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS
DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS**

F U N C R A F

**REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO
PARA ADMISSÃO DE PESSOAL**

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos do Baunil
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
114916
Sub e nº

Registro Facultativo, Lei nº 6.015/73,
art. 127, inciso VII, com efeito de mera
guarda e conservação

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES
CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF

REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO
PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Este Regulamento estabelece normas objetivando a contratação de pessoal sob regime celetista e outras modalidades de contratação para a FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF.

Art. 2º- Os critérios para contratação de pessoal a que se refere este Regulamento visam selecionar o candidato que melhor se adapte ao perfil estabelecido para cada vaga.

§ 1º- A seleção de candidatos a emprego na FUNCRAF será feita por Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, designada pela Diretoria Executiva.

§ 2º- Deverão necessariamente integrar a Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, dentre outros, o responsável pela área de Recursos Humanos da FUNCRAF e aquele sob cuja chefia trabalhará o empregado, vedada a participação de membros dos órgãos diretivos quando do processo de seleção participem os candidatos previstos no art. 13 do Estatuto.

Art. 3º- O Processo Seletivo a que se refere este Regulamento só será realizado mediante a existência ou criação de vaga e prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 4º- O procedimento inicia-se com a solicitação de abertura de Processo Seletivo, feita pela chefia interessada na contratação, após aprovação da Diretoria Executiva.

§ 1º- Em se tratando de reposição de funcionário para vaga já existente e prevista no quadro funcional da FUNCRAF, a solicitação de abertura do Processo Seletivo deverá conter: o nome do funcionário que estará sendo substituído, as razões de seu afastamento e as atribuições que lhe eram conferidas.

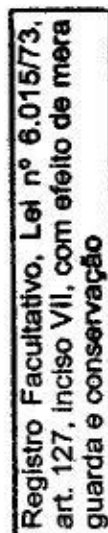
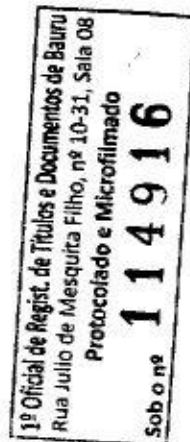
§ 2º- Quando se tratar de criação de nova vaga que represente aumento de quadro, esta condição deverá estar claramente estabelecida na solicitação de abertura do Processo Seletivo, como também deverão constar todas as justificativas para o requerido aumento de quadro, tais como: produtividade/desempenho do setor, demanda de serviço e outros dados referentes ao último trimestre, que comprovem a real necessidade do setor.

§ 3º- Qualquer que seja o motivo da solicitação, esta deverá indicar a função para a qual se pretende contratar, a jornada de trabalho, o perfil pretendido do contratando e o salário a ser pago, cuja definição deverá ocorrer em conjunto com a área de Recursos Humanos da FUNCRAF.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO

Art. 5º- A convocação para o Processo Seletivo será divulgada em jornal de grande circulação local e afixada na sede e unidades da FUNCRAF, bem como nas dependências do



Handwritten mark resembling the number 4.

HRAC/USP, em local acessível aos interessados, podendo ser ainda divulgada por outros meios julgados apropriados a cada situação.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º- Poderá inscrever-se no Processo Seletivo candidato externo ou interno da FUNCRAF, desde que atenda aos requisitos exigidos para a função a ser selecionada.

Parágrafo único - São requisitos básicos para a participação do Processo Seletivo:

- I. estar em dia com as obrigações militares;
- II. possuir o nível de escolaridade exigido para exercício da atividade a ser desenvolvida;
- III. ter idade mínima exigida por lei na data da inscrição;
- IV. ter aptidão física e mental para o desempenho da função, de acordo com a legislação vigente;
- V. preencher os demais requisitos estipulados na Convocação para Processo Seletivo, observadas as normas e vedações previstas no art. 13 do Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- Todo Processo Seletivo será precedido de um período mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos candidatos, ocasião em que estes deverão comprovar que possuem os requisitos indispensáveis exigidos para o exercício da função.

Parágrafo único- Em se tratando de vaga resultante de reposição de funcionário desligado sem prévio aviso (demissão, acidente de trabalho, licença saúde), o período de inscrição previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido para um período mínimo de 3 (três) dias, evitando-se solução de continuidade das atividades até então desenvolvidas.

Art. 8º- O procedimento para inscrição consistirá de:

- I. preenchimento do formulário no local da inscrição ou entrega de *curriculum vitae*;
- II. apresentação do documento de identidade;
- III. entrega de documentos exigidos no instrumento de convocação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º- A seleção dos candidatos far-se-á, tendo-se em conta, a juízo da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, um ou mais dos seguintes critérios:

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
114916
Sob o nº

Registro Facultativo, Lei nº 6.015/73,
art. 127, inciso VII, com efeito de mera
guarda e conservação

- I. avaliação curricular;
- II. entrevista;
- III. prova escrita;
- IV. teste prático;
- V. outros tipos de testes ou provas que melhor possam avaliar a habilidade do candidato.

Parágrafo único- Os critérios a serem utilizados na avaliação dos candidatos, previamente definidos pela Comissão de Seleção e Contratação, serão divulgados com as devidas orientações e conteúdos programáticos, já por ocasião das inscrições.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS/CONTRATOS

Art. 10- A admissão de pessoal, em regime de CLT, para a execução de convênio ou contrato de que participe a FUNCRAF, será iniciada com solicitação à Diretoria Executiva, de abertura de Processo Seletivo feita pelo gestor, coordenador ou gerente de cada convênio ou contrato.

§ 1º- A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de fundamentada justificativa, a ser apreciada e aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 2º- O nível salarial proposto para pessoal a ser admitido para a execução de convênio ou contrato deverá ser compatível com o praticado no mercado regional, respeitados os limites estabelecidos nos termos do convênio ou contrato.

§ 3º- O gestor, coordenador ou gerente do convênio ou contrato que pretende admitir o empregado, será necessariamente um dos membros da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal designada para o respectivo caso, aplicando-se as regras estabelecidas neste Regulamento, observadas as normas e vedações previstas no art. 13 do Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 11- A contratação de pessoal para a FUNCRAF será feita pela Diretoria Executiva, conforme prevista no Estatuto, observadas as normas e vedações estabelecidas em seu art. 13.

Art. 12- A contratação a que se refere o artigo anterior será precedida de exame médico admissional e somente o candidato considerado apto pelo médico poderá ser contratado pela FUNCRAF.

Art. 13- Nos casos de substituição temporária de empregado permanente ou cujo contrato de trabalho tenha sido extinto sem o cumprimento de aviso prévio, bem como nos casos em que haja risco de prejuízo das atividades da FUNCRAF e/ou instituições conveniadas, será permitida a contratação por prazo determinado em regime de CLT, sem necessidade de processo seletivo, por período não superior a 12 (dozes meses), permitindo-se uma única prorrogação, desde que o período total da contratação

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
114916
Sob o nº

Registro Facultativo, Lei nº 6.015/73,
art. 127, inciso VII, com efeito de mera
guarda e conservação

temporária não exceda o prazo máximo de dois anos, observadas as normas e vedações previstas no art. 13 do Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME JURÍDICO DOS EMPREGADOS DA FUNCRAF

Art. 14- A contratação do candidato aprovado será feita no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em regime de experiência, obedecidos os prazos estipulados pelo sindicato da categoria de cada região, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que ao final do período de experiência, será avaliado o desempenho do empregado por sua chefia imediata e confirmada ou não a sua permanência no quadro de empregados da FUNCRAF.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMOS

Art. 15- É permitida a contratação de autônomos no âmbito da FUNCRAF.

§ 1º- A contratação a que se refere o *caput* deste artigo somente será feita mediante prévia e fundamentada justificativa por parte do solicitante e aprovação da Diretoria Executiva, observadas as normas e vedações previstas no art. 13 do Estatuto.

§ 2º- Na apreciação da contratação a que se refere o parágrafo anterior, será avaliada a remuneração proposta, a qual deverá ser compatível com o valor praticado no mercado para profissionais de qualificação equivalente.

§ 3º- A contratação de autônomos será feita por prazo determinado, permitindo-se prorrogação, mediante fundamentada justificativa e aprovação da Diretoria Executiva.

§ 4º- Todo contrato de autônomo deverá ser previamente analisado pela área Jurídica da FUNCRAF.

CAPÍTULO X

DA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 16- A admissão de estagiários pela FUNCRAF será precedida, no que couber, de Processo Seletivo, seguindo-se o que dispõe o art. 9º do presente Regulamento.

Art. 17- Os candidatos interessados na vaga de estágio deverão apresentar no ato da inscrição, prova de que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de ensino profissionalizante, público ou particular, de 2º grau, regulares ou supletivos, ou de nível superior, em graduação ou pós-graduação.

Parágrafo único- Será necessária a relação direta entre a formação escolar seguida pelo estudante candidato a estágio e as atividades a serem desenvolvidas na função que irá ocupar.

Art. 18- A contratação do estagiário obedecerá, além deste Regulamento, a Lei 6.494/77 e o Decreto 87.497/82, ensejando o seguinte:

I. formalização de instrumento jurídico entre a FUNCRAF e a instituição de ensino em que o candidato estiver matriculado;

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº 114916

Registro Facultativo, Lei nº 6.015/73,
art. 127, Inciso VII, com efeito de mera
guarda e conservação

II. formalização de Termo de Compromisso entre a FUNCRAF e o estagiário contratado, com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 19- Ao término do período previsto no Termo de Compromisso, o contrato deverá ser rescindido, não sendo permitida a efetivação automática do estagiário como empregado da FUNCRAF.

CAPÍTULO XI

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 20- A FUNCRAF, face ao disposto no art. 3º, inciso VIII, de seu Estatuto, poderá conceder bolsas a alunos regularmente matriculados em curso de graduação, pós-graduação ou especialização, de pesquisa, auxílio de assistência a professores, alunos, estudiosos e pesquisadores, visando apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão, contratados, conveniados ou administrados por esta Fundação.

§ 1º- A duração e o valor da bolsa a que se refere o *caput* deste artigo serão definidos em função do objeto e dos recursos alocados nos respectivos projetos.

§ 2º- Qualquer que seja a sua modalidade, a bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a FUNCRAF.

§ 3º- Verificada a disponibilidade de recursos, a bolsa será concedida mediante Termo de Concessão de Bolsa entre a FUNCRAF e o bolsista, que a receberá apenas a título de ajuda financeira.

Art. 21- Ao término do período previsto no Termo de Concessão de Bolsa, o contrato deverá ser rescindido, não sendo permitida a efetivação automática do bolsista como empregado da FUNCRAF.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22- Independente da forma de contratação, todo e qualquer contrato deverá prever um período de 90 (noventa) dias de experiência, durante o qual poderá ser rescindido, sem implicar indenizações ou multas, respeitados os aspectos previstos na CLT.

Art. 23- Os integrantes do quadro de pessoal da FUNCRAF, bem como suas atribuições serão estabelecidos pela Diretoria Executiva.

Art. 24- Não se aplicam as disposições contidas neste Regulamento para os cargos de confiança e aprendizes que ao completarem 18 anos de idade tenham obtido êxito no desempenho de suas atividades durante o contrato de aprendizagem.

§ 1º- São considerados de confiança os cargos de Coordenação, Direção, Supervisão e Encargatura de atividades e pessoas, preponderantes para as finalidades da FUNCRAF.

§ 2º- Os cargos de confiança serão providos mediante indicação da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho Curador, observadas as normas e vedações previstas no art. 13 do Estatuto.

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauri
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
114916
Sob o nº

Registro Facultativo, Lei nº 6.015/73,
art. 127, inciso VII, com efeito de mera
guarda e conservação

Art. 25- A transferência de empregado entre as unidades da FUNCRAF somente será possível se:

- I. existir vaga na função para o local de transferência;
- II. o pretendente à transferência preencher todos os requisitos exigidos pela vaga;
- III. não houver diferença salarial que inviabilize a transferência ou destoe do quadro de pessoal do local da vaga;
- IV. for aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 26- Os casos existentes em conflito com este Regulamento na data de sua aprovação, especialmente no que se refere às normas e vedações previstas no art. 13 do Estatuto, deverão ser solucionados até o término do mandato da atual Diretoria Executiva e Conselho Curador.

Art. 27- Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor Presidente, submetendo suas decisões à posterior aprovação do Conselho Curador, ouvida a Promotoria de Justiça de Fundações de Bauru, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 28- Este Regulamento entrará em vigor na data de seu registro, revogando disposições em contrário.

Prof. Dr. José Fernando Castanha Henriques
Presidente do Conselho Curador da FUNCRAF

1º Oficial de Regist. de Títulos e Documentos de Bauru
Rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, Sala 08
Protocolado e Microfilmado
Sob o nº
114916

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
José Alexandre Dias Carneiro
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Jd. Arcoroma - Bauru - SP - Fone (14) 3235-5575

Protocolado e microfilmado	Cartório...	52,81
Ass. n. 114916 - Livro 4-32	Estado:	13,00
Bauru - SP, 10/02/2003	Imp.:	11,14
	Reg.:	9,50
	Outros:	2,60
ESCRITÓRIO DE CARTAS SILVA	Utiliz. Outros	0,00
ESCRIVÃO AUTORIZADO	TOTAIS...	89,05

Registro Facultativo, Lei nº 6.015/73,
art. 127, inciso VII, com efeito de mera
guarda e conservação

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS - FUNCRAF

CNPJ 50.844.794/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(valores expressos em reais)

Ativo	Nota	31/12/2021	31/12/2020	Passivo	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante				Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa sem Restrição	7	555.696	456.406	Fornecedores		4.555.201	3.947.057
Caixa e Equivalentes de Caixa com Restrição	7	689	59.419	Empréstimos e Financiamentos	14	512.100	1.294.154
Contas a Receber	8	1.249.364	1.659.276	Obrigações Trabalhistas		1.042.360	849.797
Outros Créditos	9	56.465	1.902	Obrigações Fiscais e Sociais		215.924	215.216
Estoques	10	81.095	203.297	Outras Contas a Pagar		34.096	31.836
Despesas Antecipadas		3.920	2.849	Convênios a Realizar	15	210.476	284.177
Mercadorias de Terceiros Ativo	11	14.981	14.981	Parcelamentos - Refis	16	23.628	22.894
		1.962.212	2.398.130	Mercadorias de Terceiros Passivo	11	14.981	14.981
						6.608.766	6.660.112
Não Circulante				Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		305.819	320.791	Empréstimos e Financiamentos (LP)	14	5.664.349	4.043.045
Depósitos Judiciais		96.033	96.033	Contingências	17		800.591
Depósitos Trabalhistas (HRAC)		209.787	224.758	Parcelamentos - Refis (LP)	16	167.362	185.060
Imobilizado	12	7.799.567	7.945.122			5.831.712	5.028.696
Imobilizado	12	10.113.285	10.023.243	Patrimônio Líquido			
(-) Depreciação	12	(2.313.717)	(2.078.121)	Patrimônio Social	18	(4.633.403)	(2.441.426)
Intangível	13	-	-	Ajustes de Avaliação Patrimonial	19	3.608.639	3.672.308
Intangível	13	21.483	21.483	Déficit do Exercício	18	(1.348.114)	(2.255.647)
(-) Amortização	13	(21.483)	(21.483)			(2.372.879)	(1.024.764)
		8.105.387	8.265.913				
Total do Ativo		10.067.599	10.664.043	Total do Passivo		10.067.599	10.664.043

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bauru, 31 de dezembro de 2021.


Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente


José Fernando Fontes
Contador - CRC 1SP206783-O-8

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS - FUNCRAF

CNPJ 50.844.794/0001-48

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020**
(valores expressos em reais)

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Receita Bruta de Serviços		11.581.828	10.987.679
Atendimentos Prestados ao SUS		11.389.438	10.772.632
Atendimentos a Particulares		192.390	215.047
Receita Líquida de Serviços		11.581.828	10.987.679
(-) Custo dos Serviços Prestados			
Custos com Pessoal		(8.351.939)	(8.139.856)
Custos com Serviços de Terceiros		(1.407.365)	(1.116.061)
Custos com Materiais e Medicamentos	21	(3.522.420)	(3.468.589)
		(13.281.724)	(12.724.506)
Resultado Operacional		(1.699.896)	(1.736.828)
Despesas e Receitas Operacionais			
Despesas Gerais e Administrativas		(1.082.591)	(1.866.139)
Financeiras Líquidas		(1.232.055)	(858.374)
Outras Receitas Operacionais		9.305	3.177
Receitas com Subvenções	20	170.949	227.932
Doações		284.889	562.775
Isonções Previdenciárias Usufruídas	22	1.332.225	1.348.882
Receitas com Trabalho Voluntário	23	68.468	62.928
Recuperação e reversão de provisões		800.591	
		351.782	(518.819)
Déficit do Exercício	18	(1.348.114)	(2.255.647)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bauru, 31 de dezembro de 2021.


Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente


José Fernando Fontes
Contador - CRC 15P206783-O-8

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS - FUNCRAF

CNPJ 50.844.794/0001-48

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(valores expressos em reais)

	Patrimônio Social	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Déficit do Exercício	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(1.156.814)	3.735.977	(1.348.281)	1.230.882
Transferência de Déficit para Patrimônio Social	(1.348.281)	-	1.348.281	-
Realização dos Valores de Avaliação Patrimonial	63.669	(63.669)	-	-
Déficit do Exercício Corrente - 2020	-	-	(2.255.647)	(2.255.647)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(2.441.426)	3.672.308	(2.255.647)	(1.024.764)
Transferência de Déficit para Patrimônio Social	(2.255.647)	-	2.255.647	0
Realização dos Valores de Avaliação Patrimonial	63.669	(63.669)	-	0
Déficit do Exercício Corrente - 2021	-	-	(1.348.114)	(1.348.114)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(4.633.403)	3.608.639	(1.348.114)	(2.372.879)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bauru, 31 de dezembro de 2021.


Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente


José Fernando Fontes
Contador - CRC 1SP206783-O-8

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS - FUNCRAF

CNPJ 50.844.794/0001-48

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(valores expressos em reais)

Método Indireto	31/12/2021	31/12/2020
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Déficit do Exercício	(1.348.114)	(2.255.647)
Depreciações	235.597	250.971
Contingências	(800.591)	800.591
(=) Resultado Ajustado	(1.913.109)	(1.204.084)
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante		
Contas a Receber	409.911	(196.058)
Outros Créditos	(54.563)	995
Estoques	122.202	107.931
Despesas Antecipadas	(1.072)	65
Depósitos Judiciais	14.972	-
(=) Acréscimo/Decréscimo do Ativo Circulante	491.451	(87.068)
(C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante		
Fornecedores	608.144	585.008
Obrigações Trabalhistas	192.563	36.503
Obrigações Fiscais e Sociais	708	(29.473)
Outras Contas a Pagar	2.260	(36.864)
Convênios a Realizar	(73.701)	(39.909)
Parcelamentos - Refis	(16.963)	(17.097)
(=) Acréscimo/Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante	713.010	498.168
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)	(708.648)	(792.984)
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Aquisição do Imobilizado	(90.042)	(40.959)
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(90.042)	(40.959)
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Empréstimos e Financiamentos	839.251	(968.906)
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	839.251	(968.906)
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2+3)	40.561	(1.802.849)
SALDO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	515.825	2.318.673
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	40.561	(1.802.849)
SALDO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	556.385	515.825

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bauru, 31 de dezembro de 2021.


Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente


José Fernando Fontes
Contador - CRC 1SP206783-O-8

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS - FUNCRAF
CNPJ 50.844.794/0001-48
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTES
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(valores expressos em reais)

	2021 R\$	2020 R\$
Resultado do Exercício	(1.348.114)	(2.255.647)
Componentes do Resultado Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	(1.348.114)	(2.255.647)

Saldo em 31 de dezembro de 2021

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bauru, 31 de dezembro de 2021.


Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente


José Fernando Fontes
Contador - CRC 1SP206783-O-8

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

Em reais

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Da Fundação e seus Fins

A Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crâniofaciais - FUNCRAF é uma entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, constituída em 22 de julho de 1985, inicialmente, para dar apoio às ações e serviços de saúde e de educação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC/USP (Centrinho - Bauru/SP) por meio de convênio específico.

A FUNCRAF desenvolve programas sociais, de ensino e pesquisa, além de projetos de reabilitação, educação e capacitação profissional nas áreas da saúde, assistência social, ciência e tecnologia, pesquisa e formação de recursos humanos, todos voltados aos portadores de fissura labiopalatina e deficiência auditiva.

1.2 - Das Unidades

Objetivando auxiliar na reabilitação e tratamento dos pacientes com fissuras labiopalatinas e anomalias craniofaciais, a FUNCRAF implantou Unidades em São Bernardo do Campo/SP, Itapetininga/SP e Campo Grande/MS, para atendimento e assistência ambulatorial dos pacientes antes e após as cirurgias, todas credenciadas junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, com 100% dos atendimentos destinados a pacientes provenientes da rede pública de saúde.

Em Bauru, desde 2017, a FUNCRAF mantém em atividade uma Unidade com atendimentos ambulatoriais para pacientes particulares e usuários de Operadoras de Planos de Saúde, não conseguindo ainda o credenciamento junto ao SUS.

1.3 - Das Principais Atividades Desenvolvidas

- a) Realização de atendimento ambulatorial nas Unidades a pacientes com fissuras labiopalatinas e deficiência auditiva, através de equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados: pediatras, otorrinolaringologistas, neurologistas, odontopediatras, ortodontistas, protesistas, periodontistas, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, enfermeiros e pedagogos, além do pessoal de apoio técnico-administrativo. Todos os atendimentos nas unidades são gratuitos e embora os serviços sejam credenciados junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, nem todos os procedimentos são remunerados.
- b) Atendimento a pacientes particulares e de Operadoras de Planos de Saúde na unidade Reabilita em Bauru nas especialidades de otorrinolaringologia, psicologia e fonoaudiologia.
- c) Desenvolvimento de programas sociais, de ensino e pesquisa, além de projetos de reabilitação, educação e capacitação profissional nas áreas da saúde, assistência social, ciência e tecnologia, pesquisa e formação de recursos humanos, todos voltados aos portadores de fissura labiopalatina e deficiência auditiva, incluindo, Curso de Libras, destinado a pessoas com surdez, seus familiares, educadores e a comunidade em geral.

1.4 - Da Administração

A FUNCRAF - Bauru é a mantenedora de suas Unidades e centraliza o gerenciamento de toda parte administrativa das mesmas. Para tanto, possui uma estrutura composta pelos seguintes setores: Gerência Geral, Secretaria Geral, Informática, Jurídico, Financeiro, Pessoal, Compras, Operações, Patrimônio e Contabilidade.

Em Bauru, também, ficam centralizados os órgãos responsáveis pela administração da FUNCRAF, sejam eles o Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

1.5 - Da Certificação

O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS está regulamentado pela Lei nº 12.101, de 27/11/2009, Decreto nº 7.237, de 20/07/2010 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.355, de 04/11/2010.

A FUNCRAF possui certificação de entidade filantrópica desde 29/04/1999 e vem mantendo seu credenciamento conforme demonstrado:

<u>Período de Vigência</u>	<u>Resolução do CNAS</u>
29/04/1999 a 28/04/2002	Resolução nº 101 de 28/04/1999
29/04/2002 a 28/04/2005	Resolução nº 111 de 19/08/2002
28/04/2005 a 27/04/2008	Resolução nº 168 de 21/09/2006
27/04/2008 a 26/04/2011	Resolução nº 007 de 03/02/2009
27/04/2011 a 26/04/2016	Portaria nº 759 de 26/08/2014
27/04/2016 a 26/04/2019	Portaria nº 167, de 20/01/2017
27/04/2019 a 26/04/2022	Portaria nº 224, de 10/03/2021

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1 - Base de Preparação e Apresentação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotados no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09), adaptadas as peculiaridades as entidades de fins não lucrativos em consonância com a Interpretação Técnica ITG 2002 e as alterações publicadas em 21 de agosto de 2015 - ITG 2002 (R1) e estão de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1000 aplicável a Pequenas e Médias Empresas, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.2 - Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, salvo quando indicado de outra forma.

2.3 - Moeda Funcional e de Apresentação

As Demonstrações Contábeis estão expressas em reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Fundação.

2.4 - Aprovação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, são de responsabilidade da Administração da Fundação, e foram aprovadas pela Administração, em 17 de março de 2022, as

quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre estas Demonstrações Contábeis.

2.5 - Operações Continuadas

As operações da Fundação são continuadas, portanto, não há operação descontinuada para ser segregada na Demonstração do Resultado do Exercício.

Nota 3 - Sumário Das Principais Práticas Contábeis

3.1 - As Principais Práticas Contábeis Adotadas pela Fundação são:

3.1.1 - Transações e Saldos em Moeda Estrangeira

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, quando ocorrer transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas que não realizadas na moeda funcional, serão convertidas pela taxa de câmbio vigente na data de cada transação.

No final de cada período de divulgação das informações, os monetários classificados em moeda estrangeira são reconvertidos pelas taxas vigentes no fim do exercício. Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e passivos monetários são reconhecidos na Demonstração de Resultado. Nos exercícios de 2021 e de 2020 não ocorreram transações em moeda estrangeira.

3.1.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras demonstrados ao custo. As aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço patrimonial e têm liquidez imediata ou até 90 dias da data da aplicação e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de seu valor de mercado, sendo o ganho ou perda registrado no resultado do exercício respeitando a competência.

3.1.3 - Contas a Receber e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

As contas a receber são registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, referentes, principalmente, por direitos a receber do Sistema Único de Saúde – SUS, pela contraprestação de serviços e pelo reembolso de despesas do convênio com o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC, ajustados quando aplicável, a valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no Ativo Circulante, caso contrário, estão apresentadas no Ativo não Circulante.

A estimativa de Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos e teve como critério a análise individual dos saldos de clientes com risco de inadimplência.

3.1.4 - Ajuste a Valor Presente de Ativos e Passivos

Os ativos e passivos monetários circulantes, quando relevantes, e ativos e passivos de longo prazo são ajustados pelo valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando-se em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e, em certos casos, implícita nos respectivos ativos e passivos, e, se relevantes.

Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência de exercícios. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e

receitas financeiras, no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.

3.1.5 - Estoques

Representado substancialmente por aparelhos auditivos, avaliados pelo custo médio de aquisição, inferiores ao valor de mercado.

3.1.6 - Despesas Antecipadas

Referem-se a pagamentos de seguros, cujos direitos de benefícios ocorrerão em períodos futuros, consequentemente, são registrados no resultado considerando o princípio da competência.

3.1.7 - Imobilizado e Depreciação

O Imobilizado é registrado e demonstrado ao custo de aquisição, líquido da depreciação acumulada e/ou das perdas por não recuperação acumuladas, se houver. O custo, quando aplicável, inclui o montante de reposição dos equipamentos, se satisfeitos os critérios de reconhecimento. Quando realizada uma reposição significativa, seu custo é reconhecido no valor contábil do equipamento como reposição. Os custos de reparo e manutenção dos ativos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A depreciação dos demais ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É calculada e reconhecida pelo método linear às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens.

Durante o exercício, a Fundação não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar acima do valor recuperável, e, consequente provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados, não foi necessária.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

A baixa de um item do Imobilizado ocorre após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros, resultante do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações são calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na Demonstração do Resultado do Exercício.

3.1.8 - Intangível e Amortização

Os ativos intangíveis adquiridos, separadamente, e, são mensurados pelo custo quando de seu reconhecimento inicial, sendo deduzidos pela amortização e as eventuais perdas por não recuperação.

Os ativos intangíveis estão representados, substancialmente, por direitos de uso de software adquiridos de terceiros.

A vida útil dos ativos intangíveis é avaliada como definida ou indefinida.

Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos direitos.

Quando existentes, os ativos intangíveis de vida útil indefinida não são amortizados, mas submetidos a testes de recuperação no encerramento de cada exercício ou sempre que houver indicação de que seu valor contábil poderá não ser recuperado, individualmente, ou no nível da unidade geradora de caixa.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

3.1.9 - Outros Ativos e Passivos

Um ativo é reconhecido no Balanço, quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Fundação, e, seu custo ou valor, puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no Balanço por seus valores conhecidos ou calculáveis, quando a Fundação possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.1.10 - Atualização Monetária de Direitos e Obrigações

Os ativos e passivos monetários sujeitos a reajustes contratuais ou variações monetárias são atualizados até a data do Balanço Patrimonial, sendo essas variações registradas no resultado do exercício a que se referem.

3.1.11 - Segregação entre Circulante e Não Circulante

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra em até 12 (doze) meses, caso contrário, são classificados como ativos e passivos não circulantes.

3.1.12 - Fornecedores

As contas a pagar aos Fornecedores são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e acrescidas, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até as datas dos balanços. Na prática, são, normalmente, reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3.1.13 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos de transação) e, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Todos os outros custos com empréstimos são reconhecidos no resultado do exercício, em despesas financeiras, em que são incorridos.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo ou financiamento, de tal forma que na data do vencimento, o saldo contábil corresponde ao valor devido.

Os empréstimos e financiamentos com vencimento até o encerramento do próximo exercício social estão classificados no Passivo Circulante, e, os com prazos superiores, no Passivo não Circulante.

3.1.14 - Convênios a Realizar

Os Convênios são reconhecidos pelo valor nominal e enquanto não atendidos os requisitos para o reconhecimento no resultado, são registrados no Ativo em contrapartida ao Passivo, em conta específica de Convênios a Realizar e são reconhecidos em confronto com as despesas correspondentes.

3.1.15 - Impostos e Contribuições

Sendo a Fundação uma entidade sem fins lucrativos, goza de imunidade tributária de imposto de renda e Contribuição Social, prevista na Alínea "c", Inciso VI, do Parágrafo 150, da Constituição Federal e no artigo 15, da Lei nº 9.522/1997.

A imunidade em relação a parte patronal do INSS e do PIS sobre os salários dos empregados e sobre os serviços prestados por terceiros, decorre da previsão constitucional, conforme Artigo 145.

3.1.16 - Apuração do Resultado e Reconhecimento da Receita

As receitas e as despesas são reconhecidas de acordo com o princípio contábil da competência. As receitas de serviços são reconhecidas quando, efetivamente, realizadas, ou seja, quando os seguintes aspectos tiverem sido cumulativamente atendidos: (a) haja evidência da existência de contrato; (b) o serviço tenha sido efetivamente prestado; (c) o preço esteja fixado e determinado; e (d) o recebimento seja provável. As doações e contribuições são reconhecidas quando do efetivo recebimento dos recursos.

3.1.17 - Receitas com Subvenções

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos, cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

3.1.18 - Informações dos Segmentos Operacionais

A Administração entende que a apresentação do detalhamento de segmentos operacionais não é aplicável à Fundação, pois esta efetua o monitoramento de suas atividades, a avaliação de desempenho e a tomada de decisão para alocação de recursos de forma consolidada em um único segmento de divulgação.

3.1.19 - Benefícios a Empregados

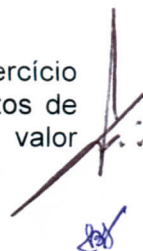
A Fundação não possui planos de previdência privada, plano de aposentadoria complementar, benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo para seus empregados.

Nota 4 - Principais Julgamentos Contábeis, Estimativas E Premissas

Na elaboração das Demonstrações Contábeis é necessário utilizar julgamentos, estimativas e premissas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações que afetam a aplicação de políticas contábeis e os respectivos valores reportados.

Nas Demonstrações Contábeis estão incluídas, portanto, julgamentos e estimativas cujos resultados reais podem apresentar variação devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Fundação monitora e revisa as estimativas e suas premissas pelo menos anualmente.

As estimativas e premissas que podem resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas de outros ativos, estimativa de vida útil e valor recuperável do imobilizado, apuração de tributos e provisão para contingências.



Nota 5 - Gerenciamento de Riscos

A administração dos riscos e a gestão dos instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle, definidos pela Fundação.

Nota 6 - Instrumentos Financeiros

Os principais Instrumentos Financeiros e seus valores registrados nas Demonstrações Contábeis, por categoria, são resumidos a seguir:

Ativos Financeiros	2021	2020
	R\$	R\$
Caixa e Equivalentes de Caixa	556.385	515.825
Contas a Receber	1.249.365	1.659.277
Total	1.805.750	2.175.102

Passivos Financeiros	2021	2020
	R\$	R\$
Fornecedores	4.555.200	3.947.057
Empréstimos e Financiamentos	6.176.450	5.337.199
Convênios a Realizar	210.476	284.177
Total	10.942.126	9.568.433

Nota 7 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Descrição	2021	2020
	R\$	R\$
Caixa	828	976
Bancos - Conta Movimento	313.447	1.876
Bancos - Aplicações Financeiras	241.421	453.554
Bancos - Aplicações Financeiras com Restrição	689	59.419
Total	556.385	515.825

Nota 8 - Contas a Receber

8.1 - Da Composição:

Descrição	2021	2020
	R\$	R\$
Convênios a Receber - SUS	1.458.465	1.816.903
Subvenções a Receber	18.994	37.989
Convênios a Receber - Reembolso HRAC	318.481	335.445
Órteses e Implantes a Receber	225.000	225.000
Clínica Reabilita a Receber	840	16.356
Outras Contas a Receber	15.306	15.306
(-) Perdas Estimadas	(787.722)	(787.722)
Total	1.249.364	1.659.277

8.2 - Informações Adicionais:

A avaliação da Administração, não identificou fatores que levassem à complementação da estimativa de perdas para créditos de difícil realização, e, considera que não haverá outras perdas significativas na conta de Contas a Receber.

Nota 9 - Outros Créditos

<i>Descrição</i>	2021 <i>R\$</i>	2020 <i>R\$</i>
IRRF a Recuperar	79	-
Adiantamentos de Férias	16.013	-
Empréstimos a Funcionários	2.274	1.902
Empréstimos HRAC a Receber	36.576	-
Salário Maternidade a Recuperar	1.523	-
Total	56.465	1.902

Nota 10 - Estoques

10.1 - Da Composição

<i>Descrição</i>	2021 <i>R\$</i>	2020 <i>R\$</i>
Aparelhos Auditivos	33.027	142.430
Almoxarifado	48.069	60.867
Total	81.096	203.297

10.2 - Informações Adicionais:

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Fundação não constituiu perdas para obsolescência (giro lento), quebras de estoque e ajuste ao valor realizável líquido dos estoques (margem negativa), sendo que a Entidade trabalha com produtos para a manutenção de suas atividades.

Na mensuração dos estoques não foi considerado o ajuste a valor presente, não relevante, tendo em vista que a valoração pelo custo médio fica abaixo do valor de mercado segundo análise da Administração.

Nota 11 - Mercadorias de Terceiros

Nessa conta estão registradas remessas de baterias, enviadas por fornecedores, para testes.

Nota 12 - Imobilizado e Depreciação Acumulada

12.1 - Da Composição:

<i>Imobilizado</i>	<i>Saldo em 2020</i>	<i>Aquisições</i>	<i>Saldo em 2021</i>
Máquinas e Equipamentos e Ferramentas	1.755.313	77.917	1.833.230
Imóveis	7.415.201	-	7.415.201
Móveis e Utensílios	469.223	12.125	481.348

Instalações	15.684	-	15.684
Veículos	83.097	-	83.097
Computadores e Periféricos	284.725	-	284.725
Total do Imobilizado	10.023.243	90.042	10.113.285

<i>Depreciação Acumulada</i>	<i>Saldo em 2020</i>	<i>Aquisições</i>	<i>Saldo em 2021</i>
Máquinas e Equipamentos e Ferramentas	(1.095.670)	(117.353)	(1.213.023)
Imóveis	(218.751)	(94.199)	(312.950)
Móveis e Utensílios	(423.698)	(9.160)	(432.858)
Instalações	(15.003)	(680)	(15.683)
Veículos	(83.097)	-	(83.097)
Computadores e Periféricos	(241.901)	(14.205)	(256.106)
Total da Depreciação	(2.078.120)	(235.597)	(2.313.717)

Imobilizado Líquido	7.945.123		7.799.568
----------------------------	------------------	--	------------------

Nota 13 - Intangível e Amortização

13.1 - Da Composição:

<i>Intangível</i>	<i>Saldo em 2020</i>	<i>Aquisições</i>	<i>Saldo em 2021</i>
Licença de Uso de Softwares	21.483	-	21.483
Total do Imobilizado	21.483	-	21.483

<i>Amortização Acumulada</i>	<i>Saldo em 2020</i>	<i>Aquisições</i>	<i>Saldo em 2021</i>
Licença de Uso de Softwares	(21.483)	-	(21.483)
Total do Imobilizado	(21.483)	-	(21.483)
Intangível Líquido	-		-

13.2 - Informações Adicionais:

A Fundação não possui ativos intangíveis gerados internamente e intangíveis com vida útil indefinida.

Nota 14 - Empréstimos e Financiamentos

14.1 - Da Composição:

<i>Descrição</i>	<i>Taxa de Juros</i> %	<i>Circulante</i> R\$	<i>Não Circulante</i> R\$	<i>Total 2021</i> R\$	<i>Total 2020</i> R\$
Santander - Capital de Giro	21,56% a.a.	-	-	-	2.710.111
Caixa Econômica Federal - Capital de Giro	11,66% a.a.	391.651	5.664.349	6.056.000	2.536.933
Santander - Saldo Negativo		-	-	-	155
Banco Itaú - Conta Reserva		120.449	-	120.449	90.000
Total		512.100	5.664.349	6.176.449	5.337.199

14.2 - Garantia e Taxas de Juros:

Os empréstimos e financiamentos são garantidos por aval de diretores e cessão de direitos creditórios e foram contratados com taxas praticadas para o respectivo setor, normais de mercado, considerando a modalidade, o valor, o prazo e a época da captação do recurso.

Nota 15 - Convênios a Realizar

Os valores para cobrir a obrigação com o Convênio Hospital HRAC estão registrados junto à instituição financeira, em aplicação e depósitos trabalhistas HRAC, como segue:

<i>Descrição</i>	<i>Ativo</i>	<i>Passivo</i>
Convênio Hospital HRAC/USP	-	210.476
Depósito Trabalhista - HRAC	209.787	-
Aplicação Financeira - HRAC	689	-
Total	210.476	210.476

Nota 16 - Parcelamento - Refis

<i>Descrição</i>	<i>Circulante</i> R\$	<i>Não Circulante</i> R\$	<i>Total 2021</i> R\$	<i>Total 2020</i> R\$
Parcelamento Previdenciário - REFIS	23.628	167.363	190.991	207.954
Total	23.628	167.363	190.991	207.954

Nota 17 - Provisões para Ações Fiscais e Cíveis

A Fundação passou a avaliar suas contingências passivas através das determinações emanadas das disposições e critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC nº 25, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, para fins de classificação dos passivos em contingentes ou não. Este CPC usa os termos **praticamente certo**, **provável**, **possível** e **remoto** com os seguintes conceitos:

(a) **Praticamente certo** - este termo é mais fortemente utilizado no julgamento de contingências ativas. Ele é aplicado para refletir uma situação na qual um evento futuro é certo, apesar de não ocorrido. Essa certeza advém de situações cujo controle está com a Administração de uma entidade, e depende apenas dela, ou de situações em que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

(b) **Provável** - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a não ocorrer.

(c) **Possível** - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, porém, maior que remota.

(d) **Remota** - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é pequena.

A Fundação possui processos judiciais de natureza trabalhista. A posição desses processos está demonstrada por riscos de possíveis ganhos ou perdas avaliadas pelos Assessores Jurídicos, como segue:

Contingências Passivas

Descrição	Detalhamento por Probabilidade de Perda					Valor Constituído
	Quantidade	Remoto	Possível	Provável	Total	
Trabalhistas	9	-	1.065.770	-	-	-
Total	9	-	1.065.770	-	-	-

Nota 18 - Patrimônio Líquido

Representa o Patrimônio inicial da Entidade, considerando os superávits e déficits apurados, anualmente, desde a data de sua constituição, bem como ajuste de avaliação patrimonial e ajustes de exercícios anteriores.

No exercício de 2021, a Fundação apresenta um Patrimônio Líquido Negativo, no montante consolidado de R\$ 2.372.878, já considerando o Déficit do Exercício, no montante de R\$ 1.348.114, que será incorporado após a aprovação das contas em Assembleia.

Em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio remanescente, será destinado ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo – HRAC/USP ou a outra entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Curador, de acordo com o Estatuto Social da Fundação.

Nota 19 - Ajuste de Avaliação Patrimonial

O grupo de Imóveis é demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da mais valia resultado do ajuste de avaliação patrimonial, com base em avaliações efetuadas por avaliadores independentes, contabilizada em conformidade com a NBC TG 1000 (R1).

Anualmente, ocorre a realização da mais valia em contrapartida ao Patrimônio Social, dos valores referentes a mais valia dos bens avaliados, em decorrência de sua utilização, multiplicando o valor da mais valia apurada pela taxa de depreciação assumida. O valor realizado em 2021 foi de R\$ 63.669.

Nota 20 - Receitas com Subvenções

As receitas com subvenções recebidas são provenientes de recursos municipais, referentes ao contrato realizado com a Prefeitura de São Bernardo do Campo (SP), com a finalidade de custeio das despesas com aluguel do prédio da Fundação no Município.

Descrição	2021 R\$	2020 R\$
Subvenções Municipais - Prefeitura ABC	170.949	227.932
Total	170.949	227.932

Nota 21 - Custos Com Materiais e Medicamentos

Descrição	2021 R\$	2020 R\$
AASI	(2.924.896)	(2.680.852)
Implante Coclear	-	(26.000)
Medicamentos	(5.952)	(2.259)
Instrumentais e Descartáveis	(3.479)	(1.519)
Materiais para Diagnósticos	(18)	(44)
Materiais Odontológicos	(109.034)	(84.315)
Materiais Audiológicos	(24.365)	(13.575)
Materiais Hospitalares	(118.118)	(82.696)
Órteses, Próteses e Componentes	(27.476)	(26.128)
Gases Medicinais	(1.124)	(273)
Alimentação de Pacientes	(1)	(334)
Acessórios, pilhas e baterias para AASI	(252.570)	(538.336)
Sistema de FM	(55.387)	(12.258)
Total	(3.522.420)	(3.468.589)

Nota 22 - Isenções Previdenciárias Usufruídas

Em atendimento à ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, as alterações publicadas em 21 de agosto de 2015 - ITG 2002 (R1) e a Portaria nº 834/16 – Ministério da Saúde, estão demonstrados a seguir, os valores relativos à imunidade e isenções usufruídas pela Fundação durante o exercício de 2021, como se devido fosse:

Descrição	2021 R\$	2020 R\$
INSS - Cota Patronal	1.279.513	1.296.083
PIS s/ Folha de Pagamento	52.712	52.799
Total	1.332.225	1.348.882

Nota 23 - Trabalho Voluntário

Atendendo à Resolução CFC nº 1.409, de 21/09/2013, que, através da ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros e as alterações publicadas em 21 de agosto de 2015 - ITG 2002 (R1), que determina o reconhecimento do trabalho voluntário pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Assim sendo, foram levantados os trabalhos voluntários tomados pela Fundação. A mensuração destes trabalhos foi feita com base nas horas despendidas, avaliadas pelo valor das horas de cargos, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, equivalentes da própria Fundação.

Cargo	Carga Horária Anual	Valor da Hora 2021 -R\$	Valor R\$	Cargo Equivalente
Diretor Presidente	600	37	22.082	Diretor
Diretor Administrativo	600	37	22.082	Diretor
Diretor Científico	600	37	22.082	Diretor
Conselho Curador - Titular	32	14	448	Auxiliar Administrativo
Conselho Curador - Suplente	32	14	448	Auxiliar Administrativo
Conselho Fiscal - Suplente	18	37	662	Diretor
Conselho Fiscal - Suplente	18	37	662	Diretor
Total			68.468	

Nota 24 - Prestação de Serviços ao SUS

Com observância ao fixado pelo Artigo 4º, Inciso II, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, regulamentada pelo Artigo 19º, do Decreto nº 7.237, de 20/07/2010, o total de atendimentos ao SUS, no ano de 2021, foi de:

Descrição	SUS		Particulares		Total	
	Número	%	Número	%	Número	%
Médicos	19.923	99%	165	1%	20.088	100%
Odontológicos	19.925	100%	-	-	19.925	100%
Fonoaudiólogos	144.555	98%	3.591	2%	148.146	100%
Complementares	29.220	95%	1.400	5%	30.620	100%
Total	213.623	98%	5.156	2%	218.779	100%

Nota 25 - Cobertura de Seguros

A Fundação, com auxílio de consultores especializados, contrata seguros em montantes considerados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros e outros riscos.

As apólices de seguros mantidas pela Fundação em 31 de dezembro de 2021 totalizam as seguintes coberturas contra riscos:

Valores Segurados	2021 R\$
Incêndio, raio, explosão de qualquer natureza	4.000.000
Roubo de Bens	30.000
Danos Elétricos	50.000
Vendaval	70.000
Equipamentos Eletrônicos	15.000
Roubo de Valores (dentro do local segurado)	10.000
Despesas Fixas	230.000
Impacto de Veículos	50.000
Responsabilidade Civil Geral	40.000
Perda ou Pagamento Aluguel de Terceiros	900.000
Valor em Risco - Verba Prédio Conteúdo	3.000.000
Valor em Risco - Lucros Cessantes/Despesas Fixas	30.000
Total Segurado	50.757.238

Nota 26 - Lei Complementar nº 187/2021 - CEBAS

Em 16 de dezembro de 2021 foi publicada a Lei Complementar nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

A validade dos certificados vigentes, cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação da Lei Complementar, fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade.

A Fundação possui seu Certificado com validade até 26/04/2022.

Nota 27 - Plano de Ação da Administração

Considerando a situação econômico/financeira da FUNCRAF, em 2020, apresentando resultado deficitário, com implicação em diminuição do Patrimônio Líquido e, conseqüente aumento dos débitos destacados nos passivos da Entidade, causados pela Pandemia COVID/19, e, ainda, considerando que os recursos financeiros basicamente são obtidas pelos repasses dos Convênios SUS, a Administração da Fundação iniciou em 2021, o seu Plano de Ação para assegurar a sua continuidade operacional por meio das seguintes medidas:

Em 2021:

- Renegociação e dilatação do prazo dos Contratos de Empréstimos junto às instituições financeiras;
- Estudo de captação de novas receitas;
- Estudo para aquisição de novos equipamentos para redução dos gastos com manutenção;
- Redução dos gastos com funcionários;
- Renegociação com fornecedores de bens e de serviços;
- Redução dos gastos com energia;
- Pleito de isenção do IPTU;
- Esforços para efetivar venda de imóvel recebido em doação junto à Prefeitura de Bauru.

Para 2022:

- Antecipações de férias e redução do quadro de funcionários.


Nota 28 - Outras Informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes, durante prazos prescricionais variáveis, conforme a legislação específica aplicável.

Nota 29 - Declaração de Conformidade

De acordo com as exigências de divulgação contidas nos Pronunciamentos do CPC, a Diretoria declara que somente foram divulgadas as informações que acreditam ser relevantes.

Bauru, 31 de dezembro de 2021.


Iracema Baptista Jorge
Diretora Presidente


José Fernando Fontes
Contador - CRC 1SP206783-O-8

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Ilmos. Srs.
Diretores da
Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais – FUNCRAF
Bauru – SP

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da **Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais**, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas Demonstrações do Resultado, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o período findo naquela data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção adiante intitulada “Responsabilidades do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Contábeis”. Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Continuidade Operacional

Chamamos a atenção, para o fato de que a **Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais** apresenta déficits acumulados e passivo a descoberto. Esses fatos indicam a possível existência de incerteza sobre os exercícios subsequentes, que pode

levantar dúvidas quanto à capacidade de continuidade operacional da Fundação. O Plano de Ação da Administração está divulgado na Nota Explicativa nº 27. Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

As Demonstrações Contábeis da **Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram examinadas por outro Auditor Independente que emitiu relatório datado de 16 de março de 2021 com opinião sem modificação sobre essas Demonstrações Contábeis.

Outras Informações que acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório do Auditor

A administração da Fundação é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as Demonstrações Contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse Relatório.

Em conexão com a auditoria das Demonstrações Contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse Relatório está, de forma relevante, inconsistente com as Demonstrações Contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração

A administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação

ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir Relatório de Auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso Relatório de Auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso Relatório.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

São Paulo, 8 de abril de 2022.

Angela Zechinelli Alonso
Contadora CRC 1SP126226/O-9
Alonso, Barretto & Cia. – Auditores Independentes
CRC 2SP013232/O-3

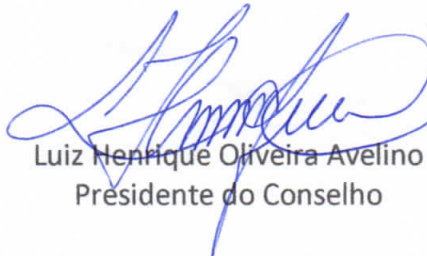


FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS
Rua José Ferreira Marques, 10-44 – Vila Universitária - CEP 17012-200 - Bauru-SP
Fone (14) 2106-0900 / Fax 2106-0928 CNPJ (MF) 50.844.794/0001-48

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da **FUNCRAF - FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRANIOFACIAIS**, entidade sem fins lucrativos, fundada em julho de 1985, possuidora dos títulos de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social pela Resolução nº 054, de 04 de março de 1999, sob o processo nº 44006.002757/97-13, após analisarmos detalhadamente o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021, constatamos que os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade foram observados e, neste sentido, nada encontramos que pudesse colocar em dúvida o trabalho ali demonstrado e, assim sendo, por unanimidade, este Conselho declara aprovada a forma como as contas foram apresentadas nas referidas Demonstrações.

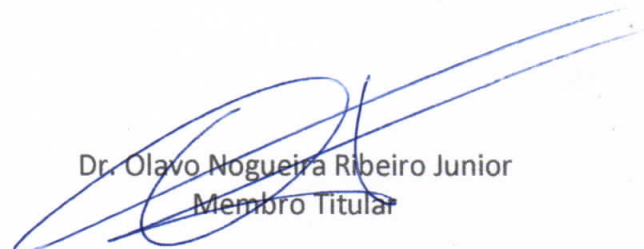
Bauru, 17 de março de 2022.



Luiz Henrique Oliveira Avelino
Presidente do Conselho



Flávio Mangili Ferreira
Membro Titular



Dr. Olavo Nogueira Ribeiro Junior
Membro Titular

BANCO: 001 - T. CONVENIO 50-20 AGENCIA: 33693 CONTA: 6002-X SALDO INICIAL: 0,00

DATA	OPERACAO	DOCUMENTO	PREFIXO/TITULO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
08/12/20	RECEBIMENTO TERMO DE CONVENIO 50/2022 - R.ITA		RCV-000000437-0	49.078,44	0,00	49.078,44 x
08/12/20	APLICACAO FINANCEIRA	00018732		0,00	49.078,44	0,00 x

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			0,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	49.078,44	49.078,44
SAIDAS NO PERIODO.....:	0,00	49.078,44	49.078,44
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL.....:			0,00

BANCO: 001 - T. CONVENIO 50-20 AGENCIA: 33693 CONTA: 6002-X APLSALDO INICIAL: 0,00

DATA	OPERACAO	DOCUMENTO	PREFIXO/TITULO	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
08/12/20	APLICACAO FINANCEIRA	00018732		49.078,44	0,00	49.078,44 x
31/12/20	RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			39,89	0,00	49.118,33 x

	NAO CONCILIADOS	CONCILIADOS	TOTAL
SALDO INICIAL.....:			0,00
ENTRADAS NO PERIODO.....:	0,00	49.118,33	49.118,33
SAIDAS NO PERIODO.....:	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE CREDITO.....:			0,00
SALDO ATUAL.....:			49.118,33

Atendimentos e Procedimentos realizados em 2022

Mês	Quantidade de Atendimentos	Quantidade de Procedimentos
Janeiro	1.815	3.313
Fevereiro	1.879	3.320
Março	2.173	3.899
Abril	1.750	3.275
Maio	1.814	3.385
Junho	2.318	4.191
Julho	2.158	4.025
Agosto	2.232	4.230
Setembro	1.862	3.707
Outubro	1.375	2.986
Novembro	1.970	3.682
Dezembro	1.690	3.101
Total Geral	23.036	43.114